Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 28 de Janeiro de 2014 • Diario Municipal de Goiás • ANO III | Nº 0519

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATAS Nº 01, Nº 02 - EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2014

ERRATA Nº 01

No Item 8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO, subitem 8.5 do Edital Concorrência Pública n. 001/2014, Processo Administrativo Nº 6101/2014.

Onde se lê:

a.2) **ILC** – Índice de Liquidez Corrente > **0,5**
ILC = AC
PC
a.3) **IEG** – Índice de Endividamento Geral < **1,50**
IEG = PC + ELP
AT

Leia-se:

a.2) **ILC** – Índice de Liquidez Corrente > **1,50**
ILC = AC
PC
a.3) **IEG** – Índice de Endividamento Geral < **0,50**
IEG = PC + ELP
AT

ERRATA Nº 02

No Item **6. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CREDENCIAMENTO**, subitem 6.5.6 do Edital Concorrência Pública n. 001/2014, Processo Administrativo Nº 6101/2014.

Onde se lê:

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Leia-se:

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Alvorada do Norte – GO, 27 de janeiro de 2014.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:9B328F2B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, CNPJ: 24.859.316/0001-00.
CONTRATO: 010/2014.
CONTRATADA: ROGÉRIO DE SOUSA 01938708199, CNPJ: 12.765.266/0001-04
.OBJETO: Contratação de empresa para o atendimento de instalação, manutenção, alimentação de sistema e programas e outros do gênero, na rede de informática da Administração do Município de Aparecida do Rio Doce-Go.
VALOR TOTAL: R$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de maio de 2014.

Aparecida do Rio Doce-Go., 27 de janeiro de 2014.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:B104683F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, CNPJ: 24.859.316/0001-00.
CONTRATO: 027/2014.
CONTRATADA: SERRA GRANDE OBRAS DE ARTES LTDA, CNPJ: 25.024.621/0001-36
.OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil para realizar serviços de Recapeamento no Pátio (estacionamento) da Prefeitura.
VALOR TOTAL: R$: 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de janeiro a 16 de janeiro de 2014.

Aparecida do Rio Doce-Go., 27 de janeiro de 2014.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:54C1D42A

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, CNPJ: 24.859.316/0001-00.
CONTRATO: 023/2014.
CONTRATADA: PRAXIS CONTABILIDADE LTDA - EPP, CNPJ: 09.588.874/0001-86.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de procedimentos relativos ao atendimento das normas do Regime Geral da Previdência Social do Município.
VALOR TOTAL: R$: 7.000,00 (sete mil reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 28 de fevereiro de 2014.

Aparecida do Rio Doce-Go., 27 de janeiro de 2014.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:A510FA3F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI ALEGRE, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público que a sessão pública do Pregão Presencial SRP nº **001/2014**, fará se realizar licitação, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios, Carnes, Panificados e materiais de limpeza, utensílios descartáveis destinados às diversas unidades administrativas desta municipalidade. Tipo menor preço por item. Recebimento e abertura dos envelopes e realização da sessão: Dia 10 de fevereiro de 2014 às 08:00h, horário local, com 15 minutos de tolerância, na sala da CPL da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro. Edital: O edital e anexos poderão ser requeridos junto a comissão de Licitação na Sala de Licitações ou pelo site:buritialegre.go.gov.br

BURITI ALEGRE GO, 27 de janeiro de 2014.

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:17BA5223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI ALEGRE, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público que a sessão pública do Pregão Presencial SRP nº **007/2014**, fará se realizar licitação, cujo objeto é a fornecimento de cascalho para manutenção da malha viária urbana e rural do município de buriti alegre. Tipo menor preço por item. Recebimento e abertura dos envelopes e realização da sessão: Dia 12 de fevereiro de 2014 às 09:00h, horário local, com 15 minutos de tolerância, na sala da CPL da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro. Edital: O edital e anexos poderão ser requeridos junto a comissão de Licitação na Sala de Licitações ou pelo site:buritialegre.go.gov.br

BURITI ALEGRE GO, 27 de janeiro de 2014.

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:FFCD9085

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
011/2014

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: *Nº 011/2014 DE 20 DE JANEIRO DE 2014*
DO FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- DECRETO 1.479/2014;
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF 11.208.318/0001-89
CONTRATADO: CLENEMAR JOSÉ FERREIRA, CNPJ/MF: 00.388.973/0001-40
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
PRAZO DE VIGÊNCIA: ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014
VALOR ESTIMADO: R$: 137.510,00(CENTO E TRITNA E SETE MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *10.122.1001.2.029 3.3.90.39*
SIGNATÁRIOS: ENIRCE CALIXTO DA SILVA ALMEIDA E CLENEMAR JOSÉ FERREIRA

CONTRATO N.° 011/2014, QUE ENTRE SE CELEBRAM ***O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DE GOIÁS*** *E A EMPRESA* ***CLENEMAR JOSÉ FERREIRA CNPJ/MF 00.388.973/0001-40***, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2014, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DE GOIÁS –GO,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito á Rua 5, n° 200 Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.208.318/0001-89, representado por sua gestora, Sra. *Enirce Calixto da Silva Almeida*, brasileira, casada, portadora do RG de n° 4123833 SSP-GO, e do CPF n° 713.860.921-34, Secretária Municipal de Saúde, devidamente nomeada pelo decreto n° 1.246 de Janeiro de 2013, neste ato denominado CONTRATANTE no uso da atribuição que lhe confere em nome do município, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLENEMAR JOSÉ FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o n° 00.388.973/0001-40, estabelecida á Avenida Abílio Alves Pereira nr. 13, Conjunto Carlos José de Matos CEP: 76.125-000, Cachoeira de Goiás, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL Srº Clenemar José Ferreira, portador (a) da carteira de identidade n° 3375566-5372925, expedida pela DGPC/GO, CPF n° 771.115.241-87, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo n° 003573/2013, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de inexigibilidade 001/2014, que se regerá pela Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante condições expressas nas clausulas seguintes
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a aquisição de Combustível como segue abaixo:

ITENS	SECRETARIAS	Gasolina C.	Óleo Diesel S10	Óleo Diesel C.
01	Secretária da Saúde	25.000 litros	18.000 litros	5.000 litros

DO PREÇO
CLÁUSULA SEGUNDA – O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	V. Unitário R$	V. Total em R$
01	Gasolina Comum	25.000 litros	R$: 3,05	R$: 76.250,00
02	Óleo Diesel S10	18.000 litros	R$: 2,72	R$: 48.960,00
03	Óleo Diesel Comum	5.000 litros	R$: 2,46	R$: 12.300,00
TOTAL GERAL.....				R$.137.510,00

DA VINCULAÇÃO DO CONTRTATO
***CLÁUSULA* TERCEIRA** – Vincula-se a este Contrato e o Decreto de inexigibilidade 1479/2014 de 16 de janeiro de 2014.
DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O presente Contrato terá vigência com inicio na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2014.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Gestor de cada Secretaria – CONTRATANTE, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada á prerrogativa de:

Fiscalizar e atestar o fornecimento do combustível, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

Comunicar eventuais falhas no fornecimento do combustível, cabendo á CONTRATADA adotar as providências necessárias;

Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento do combustível.

Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos á execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

Efetuar o pagamento á CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na cláusula Nona deste contrato;

Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do combustível, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Comunicar prontamente á CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência – Anexo I do Edital e no presente Contrato;

Notificar previamente á Contratada, quando da aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando á CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Atender as demais condições descritas no Termo de Referencia e Edital

Responsabilizar-se pelo fornecimento dos combustíveis, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar á CONTRATANTE e a terceiros;

Executar todos os procedimentos técnicos, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, correspondente ás demandas do referido contrato.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O combustível devera ser entregue na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referencia) do Edital, nas quantidades qualidades e padrões cotados, de forma parcelada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os combustíveis será considerado como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela CONTRATADA em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei n° 8.666/93, o objeto do presente Contrato será entregue pela contratada, na sede da contratante ficando a contratada responsável por todo o processo de estocagem dos combustíveis e abastecimento dos veículos e máquinas.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato (recebimento dos combustíveis), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque, Ordem Bancária e mediante a Boleto Bancário, DOC ou TED em favor da CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARAGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE pagará as faturas somente á CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros.

PARAGRAFO TERCEIRO – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa á CONTRATANTE, em que os juros de mora a ser acrescido ao valor devido serão calculados á taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês.

PARAGRAFO QUARTO – Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega do combustível (Requisições).

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA DÉCIMA– Atribuiu-se ao presente contrato o valor global de R$: 137.510,00(cento e trinta e sete mil e quinhentos e dez reais)

PARAGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: tributos, fretes, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, á conta da CONTRATANTE, na seguinte classificação orçamentária: 10.122.1001.2.024 3.3.90.30

PARAGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotação orçamentária suplente ate o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimo ou supressões do objeto deste Contrato que se fizer necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1°, artigo 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão excesso tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2°, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n° 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantir a previa defesa, aplicar á CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I – advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos á CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave;

II – multas:

0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrência de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

5% (cinco por cento) por dia sobre o valor do contratao questionados, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

5%(cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando quando houver reiterando descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contrato, caso o total ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" ou os combustivies forem prestados fora das especificações constantes Termo de Referencia e da proposta da CONTRATADA.

III- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que

determinaram sua punição ou ate que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no incido anterior.
PARAGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficara impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
PARAGRAFO SEGUNDO – O valor corresponde a qualquer multa aplicada á CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento
da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
PARAGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dia para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o debito será cobrado judicialmente.
PARAGRAFO QUARTO – No caso de a CONTRATADA ser credora suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do credito.
PARAGRAFO QUINTO – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, respondera a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
PARAGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2° do artigo 87 da Lei n° 8.666/93.
PARAGRAFO SETIMO – A sanção estabelecida no incido IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Município de Cachoeira de Goiás, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3°, do artigo 87 da Lei n° 8.666/93.
PARAGRAFO OITAVO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximira a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto á CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as conseqüências previstas abaixo.
PARAGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII art. 78 da Lei n° 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita a fundamentada da autoridade competente, reduzida a tempo no processo de licitação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.
Judicial, nos termos da legislação.
PARAGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei n° 8.666/93;
PARAGRAFO TERCEIRO – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido .
ARAGRAFO QUARTO – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93.
DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n° 8.666/93.
DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia será providencia pela CONTRATANTE até o quinto dia últil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.
DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O foro para dirimir questões relativas á presente contratação será o Foro da Seção Judiciária de Aurilândia, com prejuízo a qualquer outro, por mais prilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assim o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA MUL. DE CACHOEIRA DE GOIÁS
Contratante

CLENEMAR JOSE FERREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Aguimar Araujo de Lima
CPF: 521.302.581-15
RG: 2833411 SSP-GO

Nome: Mara Cristina Rodrigues Cabral
CPF: 054.592.921-07
RG: 6069277 SSP-GO

Responsável pelo preenchimento deste Contrato
Nome:
AGUIMAR ARAUJO DE LIMA
E-mail: adm.cachoeiradegoias@live.com
Telefone: 3676-1122

Responsável pelo pagamento deste Contrato
Nome:
SONIA LUCIANA DE SOUZA
E-mail: finan.cachoeiradegoias@live.com
Telefone: 3676-1122

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:6F806142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS 012/2014

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: *Nº012/2014 DE 20 DE JANEIRO DE 2014*
DO FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- DECRETO 1.479/2014;
CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS – CNPJ/MF 02.164.820/0001-44*
CONTRATADO: CLENEMAR JOSE FERREIRA, CNPJ/MF: 00.388.973/0001-40
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
PRAZO DE VIGÊNCIA: ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014
VALOR ESTIMADO: R$: 394.075,00(TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E SETENTA E CINCO REAIS);
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA: Gabinete do Prefeito 04.122.0401.2.002 3.3.90.30; Secretaria de Educação

12.361.1201.2.017 3.3.90.30; Secretaria de Agricultura 20.122.2001.2.025 3.3.90.30 ; Secretaria de Transporte 26.122.2601.2.026 3.3.90.30 e Secretaria de Assistência Social 08.244.0801.1.004 3.3.90.30.

SIGNATÁRIOS: PAULO FERNANDO DE SOUZA E CLENEMAR JOSÉ FERREIRA

CONTRATO N.°012/2014, QUE ENTRE SE CELEBRAM ***A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS*** E A EMPRESA CLENEMAR JOSÉ FERREIRA CNPJ/MF 00.388.973/0001-40, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2014, de um lado a **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS – GO,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito á Rua Coronel Seabra Guimarães n° 321 - Centro, inscrito junto ao CNPJ sob n° 02.164.820/0001- 44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Paulo Fernando de Souza**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador do CPF/MF nº 800.371.601-25, no uso da atribuição que lhe confere em nome do município, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CLENEMAR JOSÉ FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o n° 00.388.973/0001-40, estabelecida á Avenida Abílio Alves Pereira nr. 13, Conjunto Carlos José de Matos CEP: 76.125-000, Cachoeira de Goiás, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL Srº Clenemar José Ferreira, portador (a) da carteira de identidade n° 3375566-5372925, expedida pela DGPC/GO, CPF n° 771.115.241-87, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo n° 003573/2013, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de inexigibilidade 001/2014, que se regerá pela Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante condições expressas nas clausulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a aquisição de Combustível como segue abaixo:

Itens	Secretaria	Gasolina C.	Óleo Diesel S10	Óleo Diesel C.
01	Assistência Social	3.500 Litros	**********	**********
02	Gabinete do Prefeito	3.000 Litros	12.000 Litros	**********
03	Secretaria de Educação	13.000 Litros	10.000 Litros	22.000 Litros
04	Secretaria de Transporte	**********	6.000 Litros	60.000 Litros
05	Secretaria de Agricultura	**********	10.000 Litros	12.000 Litros

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Gabinete do Prefeito 04.122.0401.2.002 3.3.90.30				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**V. Unit. R$**	**V. Total R$**
01	Óleo Diesel S10	12.000 litros	R$: 2,72	R$: 32.640,00
02	Gasolina	3.000 litros	R$: 3,05	R$: 9.150,00
TOTAL GERAL.....				R$: 41.790,00
Secretaria de Assistência Social 08.244.0801.1.004 3.3.90.30				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**P. Unitário R$**	**P. Total em R$**
01	Gasolina Comum	3.500 litros	R$: 3,05	R$: 10.675,00
TOTAL GERAL.....				R$: 10.675,00

Secretaria de Educação 12.361.1201.2.017 3.3.90.30				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**P. Unitário R$**	**P. Total em R$**
01	Gasolina Comum	13.000 litros	R$: 3.05	R$: 39.650,00
02	Óleo Diesel S10	10.000 litros	R$: 2,72	R$: 27.200,00
03	Óleo Diesel Comum	22.000 litros	R$: 2,46	R$: 54.120,00
TOTAL GERAL.....				R$: 120.970,00

Secretaria de Agricultura 20.122.2001.2.025 3.3.90.30				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**P. Unitário R$**	**P. total em R$**
01	Óleo Diesel S10	10.000 litros	R$: 2,72	R$: 27.200,00
02	Óleo Diesel Comum	12.000 litros	R$: 2,46	R$: 29.520,00
TOTAL GERAL.....				R$: 56.720,00

Secretaria de Transporte 26.122.2601.2.026 3.3.90.30				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**P. Unitário R$**	**P. Total em R$**
01	Óleo Diesel S10	6.000 litros	R$: 2,72	R$: 16.320,00
02	Óleo Diesel Comum	60.000 litros	R$: 2,46	R$:147.600,00
TOTAL GERAL.....				R$:163.920,00

DA VINCULAÇÃO DO CONTRATADO

***CLÁUSULA* TERCEIRA** – Vincula-se a este Contrato o Decreto de inexigibilidade número 1.479/2014.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O presente Contrato terá vigência com inicio na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2014.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Gestor de cada Secretaria – CONTRATANTE, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada á prerrogativa de:

Fiscalizar e atestar o fornecimento do combustível, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

Comunicar eventuais falhas no fornecimento do combustível, cabendo á CONTRATADA adotar as providências necessárias;

Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento do combustível.

Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos á execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

Efetuar o pagamento á CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na cláusula Nona deste contrato;

Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos combustíveis, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Comunicar prontamente á CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência e no presente Contrato;

Notificar previamente á Contratada, quando da aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando á CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Atender as demais condições descritas no Termo de Referencia;

Responsabilizar-se pelo fornecimento dos combustíveis, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar á CONTRATANTE e a terceiros;

Executar todos os procedimentos técnicos, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, correspondente ás demandas do referido contrato.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os combustíveis devera ser entregue na forma estabelecida neste contrato, Anexo I (Termo de Referencia), nas quantidades qualidades e padrões cotados, de forma parcelada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os combustíveis será considerado como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela CONTRATADA em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei n° 8.666/93, o objeto do presente Contrato será entregue pela contratada, na sede da contratante ficando a contratada responsável por todo o processo de estocagem dos combustíveis e abastecimento dos veículos e máquinas.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato (recebimento dos combustíveis), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque, Ordem Bancária e mediante a Boleto Bancário, DOC ou TED em favor da CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARAGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE pagará as faturas somente á CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros.

PARAGRAFO TERCEIRO – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa á CONTRATANTE, em que os juros de mora a ser acrescido ao valor devido serão calculados á taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês.

PARAGRAFO QUARTO – Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega do combustível (Requisições).

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribuiu-se ao presente contrato o valor global de R$ 394.075,00(trezentos e noventa e quatro mil e setenta e cinco reais).

PARAGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: tributos, fretes, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, á conta da CONTRATANTE, nas dotações orçamentárias relacionadas na cláusula segunda.

PARAGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotação orçamentária suplente ate o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimo ou supressões do objeto deste Contrato que se fizer necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1°, artigo 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão excesso tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2°, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n° 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantir a previa defesa, aplicar á CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I – advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos á CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave;

II – multas:

0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrência de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

5% (cinco por cento) por dia sobre o valor do contratao questionados, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

5%(cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando quando houver reiterando descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contrato, caso o total ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" ou os combustivies forem prestados fora das especificações constantes Termo de Referencia e da proposta da CONTRATADA.

III- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou ate que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no incido anterior.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficara impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

PARAGRAFO SEGUNDO – O valor corresponde a qualquer multa aplicada á CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

PARAGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dia para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o debito será cobrado judicialmente.

PARAGRAFO QUARTO – No caso de a CONTRATADA ser credora suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do credito.

PARAGRAFO QUINTO – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, respondera a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARAGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2° do artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

PARAGRAFO SETIMO – A sanção estabelecida no incido IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Município de Cachoeira de Goiás, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3°, do artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

PARAGRAFO OITAVO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximira a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto á CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as conseqüências previstas abaixo.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII art. 78 da Lei n° 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita a fundamentada da autoridade competente, reduzida a tempo no processo de licitação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

Judicial, nos termos da legislação.

PARAGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei n° 8.666/93;

PARAGRAFO TERCEIRO – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido .

PARAGRAFO QUARTO – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n° 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia será providencia pela CONTRATANTE até o quinto dia últil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O foro para dirimir questões relativas á presente contratação será o Foro da Seção Judiciária de Aurilândia, com prejuízo a qualquer outro, por mais prilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assim o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA MUL. DE CACHOEIRA DE GOIÁS
Contratante

CLENEMAR JOSÉ FERREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Aguimar Araujo de Lima
CPF: 521.302.581-15
RG: 2833411 SSP-GO

Nome: Mara Cristina Rodrigues Cabral
CPF: 054.592.921-07
RG: 6069277 SSP-GO

Responsável pelo preenchimento deste Contrato
Nome:
AGUIMAR ARAUJO DE LIMA
E-mail: adm.cachoeiradegoias@live.com
Telefone: 3676-1122

Responsável pelo pagamento deste Contrato
Nome:
SONIA LUCIANA DE SOUZA
E-mail: finan.cachoeiradegoias@live.com
Telefone: 3676-1122

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:54C9CCF7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO Nº 019/14 DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

"Dispensa de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E OUTROS, a fim de suprir as necessidades e dar continuidade à prestação de serviços de transportes de alunos da rede municipal de ensino e ao Serviço de Manutenção da Iluminação Pública no perímetro urbano, nos Distritos de Pouso Alto e Povoado Barreirão, pelo prazo suficiente à realização de procedimento licitatório, por um período de 90 (noventa dias), conforme se posiciona, e dá outras providencias".

CONSIDERANDO, que o Município necessita dar continuidade à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E OUTROS a fim de suprir as necessidades e dar continuidade à prestação de serviços de transportes de alunos da rede municipal de ensino e ao Serviço de Manutenção da Iluminação Pública no perímetro urbano, nos Distritos de Pouso Alto e Povoado Barreirão;

CONSIDERANDO, que a realização de licitação para a finalidade da contratação da prestação de serviços de transporte escolar e outros, que será publicada nos próximos dias, deve respeitar os prazos e demais termos legais, e que esta morosidade poderá acarretar em dano irreparável ao ensino público municipal;

CONSIDERANDO a caracterização da urgência da contratação de empresa do ramo ou prestador de serviços autônomo, que respeitem as normas do CONTRAN para a execução dos serviços de transporte escolar municipal;

CONSIDERANDO as Pesquisas de preços efetuados pela Comissão Permanente de Licitações encontrou preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Procurador Geral deste Município quanto a matéria de fato;

CONSIDERANDO, ainda, os ditames do artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 que prevê contratação em caráter emergencial para atender a presente situação, no que tange o entendimento do Tribunal de Contas dos Municípios acerca dos procedimentos a serem adotados pelos novos gestores municipais, nos primeiros meses da nova administração;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica dispensada a licitação para a contratação da prestação dos serviços de transporte escolar municipal e outros, pelo prazo não superior à 90 (noventa) dias, dos seguintes prestadores:

CONTRATADO	ROTA	VALOR TOTAL GLOBAL
CARLOS ESTEVÃO DAMASCENO FILHO	Saindo da Escola Mariana Pereira Magalhães no Distrito de Pouso Alto, com destino as fazendas: Jacurutú, Bela Vista, Riacho de Areia e Sucupira em busca dos alunos para referida Escola e ao inverso.	R$ 7.155,00.
GILVAN TAVARES DOS SANTOS	Saindo da garagem do municipio de campos belos, com destino as fazendas: araça, bela vista, fundão, barro preto, estreito, bonito, são pedro, raposa, brejão e olho d'agua, em busca dos alunos, para as escolas: osvaldo alves de souza e ao inverso	R$ 7.155,00.
RAKLISSON LUIZ SILVA DAMASCENO	Saindo da Escola Mariana Pereira Magalhães no Distrito de Pouso Alto, com destino as fazendas: Jacurutú, Bela Vista, Riacho de Areia e Sucupira em busca dos alunos para referida Escola e ao inverso.	R$ 7.155,00.
EDMILSON DA CONCEIÇÃO SILVA	Saindo da garagem do municipio, no destino as faz. gerais, justiça as margens do rio bezerra, chácara palmares, camponesa e pecuaria em busca dos alunos, para as escolas: dom alano, zilma, joana miranda, mariano barbosa e ricarda e ao inverso.	R$ 7.155,00
LUCIMAR JOSÉ BARBOSA	Saindo da Escola Vereador Osvaldo no Barreirão indo na Fazenda Brejão, Olho D'água, araçá, mundo novo, Bacupari, Chácara fundão e Primavera e o inverso.	R$ 7.155,00
CLAUDIMIRO ALVES DE MIRANDA	Saindo da escola mariana pereira magalhães, no dist. pouso alto, com destino as faz; taperinha, 3 marias, belo horizonte, albaneza e riachão, em busca dos alunos para a referida escola e ao inverso	R$ 7.155,00
CARLOS ESTEVÃO DAMASCENO FILHO	Saindo da garagem do municipio de campos belos, com destino as fazendas: alegre e margens do lixão, em busca dos alunos, para as escolas: dom alano niedja e zilma e ao inverso.	R$ 7.155,00
RODOLFO SELL	Saindo da escola mariana pereira magalhães, no distrito do pouso alto, com destino as fazendas: buritizais, 02 meninas e arco iris em busca dos alunos, para a referida escola e ao inverso.	R$ 7.155,00
JOAQUIM JUNIOR FERREIRA DA SILVA	Saindo do Distrito Pouso Alto indo para as fazendas Lagoinha, Divisão, Taperinha, Três Maria, Albanesa, Boa Esperança, Belo Horizonte, chegando a escola municipal Mariana Pereira Magalhães e o inverso.	R$ 7.155,00
SILVANIA DE FATIMA SANTOS SUGUIURA	Saindo do distrito do pouso alto indo para as fazendas bom jesus e belo horizonte, chegando a escola mariana pereira magalhães e ao inverso.	R$ 5.724,00
JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS	Saindo da escola mariana pereira magalhães no distrito do pouso alto, com destino as fazendas chapada redonda e belo horizonte em busca dos alunos para a referida escola e ao inverso.	R$ 5.724,00
ADÃO ALVES DA PAZ	Saindo da garagem da Prefeitura Municipal, com destino ao transporte de alunos às Fazendas: Santa Maria, Ipê, Fundo do Pasto, Santa Helena, Catinguinha, Sete irmãos, Posto fiscal divisa com Monte Alegre, para as	R$ 18.275,04

	escolas em Campos Belos e ao inverso.	
ALANI MOREIRA DA SILVA	Saindo da garagem da Prefeitura Municipal, com destino a transportes de alunos às Fazendas: Recreio, Conforto, Guariroba, Sobradinho, Taquarussú, Poço Branco, Posto Fiscal divisa com Novo Alegre/TO e Barreirão, em busca dos alunos para as escolas: Ricarda, Polivalente, Felismina, Mariano Barbosa, Joana Miranda e ao inverso	R$ 19.262,88
ERCINO PEREIRA DOS SANTOS	Saindo da garagem da prefeitura municipal, com destinado às fazendas: veneranda, agulha, boa nova, bel monte, são manoel, dallas, lage, buriti e tubarão em busca dos alunos, para as escolas: jandira aires, angico, jose pereira, zilma, joana miranda, polivalente, ricarda e niedja e ao inverso.	R$ 32.104,80
ERCINO PEREIRA DOS SANTOS	Saindo da Secretaria Municipal de Ação social Cidadania Juventude e Trabalho, com destino a APAE em Anápolis/GO, Casa de Apoio e Hospitais de Goiânia/GO e periodicamente a Trindade/GO transportando pacientes para consultas e retornos agendados pela Secretaria Municipal de Saúde e ao inverso.	R$ 14.400,00
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	Saindo da garagem da Prefeitura Municipal, com destinado às Fazendas: Mundo Novo, Taquarussú, Sobradinho, Conforto, Recreio, e Guariroba, em busca dos Alunos, para as escolas: Oswaldo Alves de Souza de Souza, Mariano Barbosa, Polivalente, Joana Miranda e ao inverso	R$19.262,88
HEBERT ANDERSON DA SILVA	saindo da garagem da prefeitura municipal, com destinado às fazendas: vaca morta, pinheira e touro, em busca dos alunos, para as escolas: polivalente, joana miranda, jandira, ricarda, mariano, felismina e ao inverso.	R$18.522,00
MARCIO DORES LUIZ DA SILVA	Saindo da garagem da prefeitura municipal, com destinado às fazendas: sardeza, são joão, vitoria, retiro e pecuaria e ao inverso.	R$14.817,60
SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA	Saindo da garagem da Prefeitura Municipal, com destinado às Fazendas: Água Doce, São Bento, Coité, Lagoão, São Mateus, Barra do Dia, Barreiro e Boa Nova, Touro em busca dos alunos, para as Escolas: Joana Miranda, Felismina, Polivalente, Niedja, Dom Alano, Jandira Aires, Ricarda e Zilma e ao inverso.	R$ 19.756,80
HIGOR ALMEIDA GOMES	Saindo da garagem da prefeitura municipal, com destino ao perímetro urbano de Campos Belos, Distrito de Pouso Alto e Povoado Barreirão para Serviço de Manutenção da iluminação pública.	R$7.155,00
TOTAL GERAL:		**239.400.00**

Art. 2º- Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária específica.
10.08.12.361.0041.2054-339036;
13.13.08.224.0022.2024-339036;
10.14.15.452.0068 - 2015 – 33.90.36.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga dando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

Campos Belos/GO, 17 de janeiro de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:D4A3E667

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/14.

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/14

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa Empresa, solicito de Vossa Senhoria o recibo de entrega de edital abaixo:
Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax (____) _____ e-mail _____
Pessoa de Contato: _____
CNPJ da Empresa: _____
Nome Completo de quem retirou o Edital:_____
CPF/MF: _____

Recebemos através do acesso à página www.camposbelos.go.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
___, ____ de ____ de 2014.

_____
EMPRESA
(Carimbo e Assinatura da Empresa)

(Preencher com letra legível e encaminhar para o e-mail licitacaocamposbelos@bol.com.br, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário). A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/14

O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída e nomeada através do Decreto nº 657/2013, de 19/07/13, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **10/02/2014, às 09h00min**, na Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, Campos Belos/GO, sede do Governo Municipal, licitação pública, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global**,** tipo: menor preço por lote, conforme especificações deste certame fixadas no edital e seus anexos, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
A reunião pública destinada ao julgamento da documentação e da proposta comercial terá início às **09h00min,** do mesmo dia do recebimento dos envelopes, no auditório destinado à Comissão Permanente de Licitação do Município de Campos Belos/GO.

1 – DO OBJETO
A presente licitação se destina à contratação de empresa com o objetivo da **REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE UBIRATAN BARBOSA LEITE - BIRA** e **SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO XECO,** de acordo com o Orçamento, Memorial Descritivo e Projeto Básico constante na referida Tomada de Preços, que contem as especificações e prazos para a execução dos referidos serviços.

2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
2.1 - O prazo para execução do objeto desta Tomada de Preços é de 03 (três) meses corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços. Este prazo poderá ser prorrogado na forma da lei e de acordo com o interesse do Município de Campos Belos, mediante justificativa por escrito.
2.2. Os atrasos na execução somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 – Os Pagamentos serão mensais, de acordo com o desenvolvimento das atividades, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras. O Município realizará as medições mensais, atestando a execução das obras, sendo que a CONTRATADA apresentará até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução das obras e dos serviços de engenharia, uma fatura correspondente aos valores dos mesmos e a preços unitários do contrato.
3.2 - Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias úteis, após o aceite da nota fiscal, e cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.
3.3. - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução da obra, ainda que a requerimento do interessado.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4.1 - Serão admitidas a participar da presente Tomada de Preços as empresas do ramo que tenha capacidade para satisfazer as condições previstas neste instrumento convocatório, cadastradas ou que atendam todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia

anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4.5 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE DESTA LICITAÇAO:
4.5.1 - Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
4.5.2 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.5.3. - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
4.5.4 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

5 - DO CREDENCIAMENTO
5.1 – No local, data e hora indicados neste edital para abertura dos envelopes n.º 01 - Documentação e n.º 02 – Proposta Comercial será realizado o credenciamento do representante legal do licitante, mediante a apresentação de documento oficial de identidade acompanhado de um dos documentos abaixo listados:
a) Se proprietário, apresentar original ou cópia autenticada do documento constitutivo da empresa e da ultima alteração que contenha expressamente poderes de representação para exercer tais direitos e assumir obrigações;
b) Se representante legal, apresentar procuração por instrumento público ou particular com poderes para praticar os atos inerentes ao certame. Na hipótese de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada da copia autenticada do documento constitutivo, do contrato social ou estatuto social registrado na Junta Comercial ou Cartório Competente, com previsão expressa de poderes do outorgante para constituir mandatário.
c) No caso de empresas estrangeiras, deve ser apresentada procuração outorgada ao representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente por seus atos. Será exigida, na reunião pública de julgamento do presente certame licitatório, a presença de um representante da licitante, que deverá permanecer até o final da reunião.
5.2 - O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da licitante, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julguem necessárias.
5.3 - O participante com poderes de representação poderá, em qualquer fase do Processo Licitatório, tomar decisões relativas ao presente certame, inclusive desistência de interposição de recurso administrativo.
5.4 - O não comparecimento do representante legal da licitante ou do seu representante, devidamente credenciado, não impedirá sua participação na licitação, mas acarretará a preclusão do direito de se manifestar durante o procedimento licitatório.
5.5 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado (modelo constante **do Anexo II**). Em sendo sócio da licitante, deverá comprová-lo apresentando cópia do contrato social e documento de identidade. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma licitante.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
6.1 - O proponente, além de atender ao dispositivo no item habilitação deste edital, deverá apresentar no local, dia e horário estabelecidos neste instrumento convocatório com a documentação para habilitação e a proposta comercial em envelopes distintos, lacrados, opacos e rubricados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO
Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, Campos Belos/GO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/14.
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:
OBJETO:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO
Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, Campos Belos/GO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/14.
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE:
EMAIL:
OBJETO:

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7.1 - Esse envelope deverá ser apresentado da seguinte forma: Envelope 1 -"DOCUMENTAÇÃO", em 01 (uma) única via, **contendo obrigatoriamente o CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO** e os informes relacionados a seguir, que dizem respeito à habilitação institucional e legal do licitante, os quais deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (PREFERENCIALMENTE) ou por servidor da administração perante a apresentação da documentação original ou publicação em órgão da imprensa oficial.
7.2 - No envelope DOCUMENTAÇAO, os interessados ficam obrigados a apresentar, além da FOLHA INDICE, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados, na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, a seguinte documentação:

7.1.1 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
7.1.1.1 – Cédula de Identidade;
7.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
7.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG – ou na Junta Comercial do Estado em que a licitante possua sua sede, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
7.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
7.1.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
7.1.1.6 – Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pelo Município de Campos Belos/GO.

7.1.2 – **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
7.1.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
7.1.2.2 – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
7.1.2.3 – Prova de Inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.1.2.4 - Prova de regularidade de tributos e contribuições **Federal**, **Estadual** e **Municipal** do domicilio ou da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, através de certidões emitidas pelos respectivos órgãos fazendários;
7.1.3.5 – Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Outro Órgão da Justiça do Trabalho.

7.1.3 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
7.1.3.1 – Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
7.1.3.2 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
7.1.3.3 - A comprovação de aptidão referida no inciso 7.1.3.2, relativa à qualificação técnica. será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;
7.1.3.4 – Atestado de "VISITA TÉCNICA", nos moldes do **ANEXO V**, emitido pelo engenheiro responsável, comprovando que o Responsável Técnico da licitante, futuro responsável pela execução, visitou o local dos serviços, objeto deste certame **ou** Declaração formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avencas técnicas ou financeiras com o município.
a) Para os interessados, a Visita Técnica será realizada até o dia **04/02/2014,** devendo o Responsável Técnico da licitante, com os devidos documentos que atestem sua ligação com a empresa, dirigir-se a Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, onde estará à sua disposição um representante da Prefeitura Municipal de Campos Belos.
b) O RT deverá obrigatoriamente ser engenheiro civil com capacidade reconhecida pelo CREA de sua jurisdição;
d) Nenhum Responsável Técnico poderá representar mais de uma licitante.

7.1.4 – **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
7.1.4.1 – Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta;
7.1.4.2 – Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega dos envelopes.

7.1.4.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:
7.1.4.6.1 – Alvará de Licença de Localização do exercício vigente, expedido pelo município, onde está localizada a empresa.
7.1.4.6.2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (ANEXO IV);
7.1.4.6.3 - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO V);
7.1.4.6.4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ANEXO VI);
7.1.4.6.5 - TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA (ANEXO VII);
7.1.4.6.6 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ANEXO VIII);
7.1.4.6.7 - DECLARAÇOES DIVERSAS (ANEXO IX);
7.1.4.6.8 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO X);
7.1.4.6.9 - TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO, (ANEXO XI) (OPCIONAL).

7.1.5 – **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**
7.1.5.1 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes do **ANEXO III**.
7.1.5.2 – Certidão de Enquadramento de ME ou EPP (Certidão Simplificada), emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante (conforme Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC), datada dos últimos 12 (doze) meses.
a) As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens anteriores, mesmo que apresentem alguma restrição.
b) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por mais 2 (dois), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.
c) A não regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

8 – DA PROPOSTA COMERCIAL
8.1 - A apresentação da proposta comercial no presente certame licitatório será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o instrumento convocatório e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Campos Belos, através dos órgãos competentes, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e considerar que este instrumento convocatório lhe permitiu preparar a proposta comercial de maneira completa e totalmente satisfatória.
8.2 - Este envelope deverá ser apresentado da seguinte forma: Envelope 2 - "PROPOSTA COMERCIAL", em 01 (uma) única via, obedecendo as seguintes exigências:
8.2.1 - Carta de Apresentação da proposta **(ANEXO XII)**, datilografada/digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, devendo conter:
a) Valor total proposto para execução dos serviços em moeda corrente do país, numericamente;
b) Planilha de quantitativos de preços unitário e total, obedecendo aos quantitativos descritos das planilhas orçamentárias deste instrumento convocatório;
c) Prazo de validade da proposta comercial que não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial;
d) Prazo para execução e pagamento de acordo com o estipulado nas cláusulas Segunda e Terceira deste instrumento convocatório;
e) Cronograma físico–financeiro para execução das obras.
8.2.2 - Nos preços propostos deverão ser computados todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço, tais como: seguros, impostos, taxas, serviços, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, administração, fretes, ferramentas e utensílios, equipamentos, pessoal, transportes de qualquer natureza, alimentação, materiais e mão-de-obra, seguros e demais ônus incidentes sobre os serviços ora contratados não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores.
8.2.3 - A proposta comercial deverá fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número de telefone e fax e o respectivo endereço;
8.2.4 - A licitante deverá indicar o preço fixo para execução da obra;
8.2.5 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9 – DO JULGAMENTO DOS ENVELOPES
9.1 - A Comissão Permanente de Licitação, em local, dia e hora fixados neste ato convocatório, receberá os Envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL" devidamente rubricado no lacre pelo representante legal do licitante e concorrente.
9.2 - Na sessão inicial se procederá, após a apresentação das credenciais e da **carteira de identidade dos representantes** dos proponentes, a abertura e julgamento do Envelope 1 - "DOCUMENTAÇÃO", podendo a Comissão de Licitação recusar os documentos de qualquer dos licitantes por considerá-los ilegais, não autênticos e inabilitá-los, caso em que o licitante terá o Envelope 2 - "PROPOSTA COMERCIAL" devolvido devidamente fechado, na presença dos demais licitantes. A documentação constante no Envelope 1, ficará anexada aos autos.

9.3 - Em seguida, após habilitar ou inabilitar qualquer licitante, e transcorrido a fase recursal, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura e julgamento do Envelope 2 - "**PROPOSTA COMERCIAL**", devendo rubricá-lo juntamente com os representantes dos licitantes e demais concorrentes.
9.4 - Na hipótese de constatarem-se erros aritméticos na proposta comercial, este serão corrigido da seguinte forma:
9.4.1 - Se houver discrepância entre a multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta comercial será desclassificada.
9.4.2 - Se houver discrepância entre os valores em algarismos e pôr extenso, este último prevalecerá.
9.4.3 - Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste ato convocatório, bem como não serão aceitas propostas que contenham alternativa de preços.
9.5 - A Comissão de Licitação poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar as diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito ou consignados em ata em tempo oportuno, e nenhuma complementação ou modificação do conteúdo da proposta ou dos preços cotados será solicitada ou permitida.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1 - O julgamento desta LICITAÇÃO obedecerá ao **MENOR PREÇO POR LOTE**. Será considerada vencedora do presente certame a licitante que apresentar o menor preço por lote para execução do objeto ora licitado.
10.2 - Porventura ocorra empate entre dois ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao sorteio no ato do julgamento e na presença dos licitantes.

10.3 – NEGOCIAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
10.3.1– Considerada a oferta de menor preço aceitável, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006.
10.3.2 - Se a proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor colocada for superior em até 10% (dez por cento) do valor da licitante de melhor oferta e esta não for microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte.
10.3.3 – Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, e assim sucessivamente, até se chegar à margem de 10% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.
10.3.4 – Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 10% superior à melhor
oferta, ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno
porte, a proposta originária será considerada como a melhor classificada.

11 – DA ADJUDICAÇÃO
11.1 - A Comissão de Licitação indicará a vencedora do presente certame e decorrido o prazo para apresentação de recursos administrativo, se nenhum for interposto ou se interposto julgado improcedente, todo o processo será submetido à apreciação da autoridade superior competente que homologará a decisão da Comissão ou a rejeitará, adjudicando o objeto desta licitação à licitante que a seu critério reunir melhores condições de atender aos interesses do Município, ou ainda revogá-la ou anulá-la em despacho motivado.

12 – DO CONTRATO
12.1 - As obrigações recíprocas entre o Município de Campos Belos e a licitante vencedora, serão definidas em contrato, de acordo com a minuta inclusa **(ANEXO XIII).**
12.2 - A licitante vencedora será convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o termo de homologação e adjudicação do presente processo, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, se necessário, para assinar o contrato.
12.3 - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração Pública Municipal, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Tomada de Preços.
12.4 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição: o instrumento convocatório; a proposta comercial vencedora; a planilha de quantitativos e custos unitários.
12.5 - Verificando-se a presença de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a futura Contratada se obriga a comunicar, pôr escrito, à Prefeitura Municipal de Campos Belos, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, a ocorrência do evento, suspendendo-se o de contrato enquanto perdurar a situação.
12.6 - Findo os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o de contrato estender-se-á pôr período de tempo necessário à total execução dos serviços, porém não superior ao número de dias que foram paralisados.
12.7 - O regime de execução da obra, objeto deste certame, será o da **Empreitada por Preço Global** (materiais e mão de obra).

13 – DA RESCISÃO DO CONTRATO
13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
13.1.1 - Os casos de rescisão do instrumento convocatório serão formalmente motivados nos autos do processo da presente Tomada de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.2 - A rescisão do contrato poderá ocorrer:
13.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública Municipal, nos casos enumerados nos inciso I a XII e XVII do art. 78 da lei acima mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 15(quinze) dias;
13.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração Pública Municipal, ou 13.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
13.3 - A rescisão administrativa, subcláusulas 13.2.1 e 13.2.2, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
13.4 - Configurada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à futura Contratada, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

14 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
14.1 - O contrato irá viger a partir da data de sua assinatura, até a data de conclusão dos serviços, cumprido o prazo de 03 (três meses), podendo ser prorrogado a critério da Administração e com as devidas justificativas.

15 – DAS PENALIDADES
15.1 – Conforme Minuta de Contrato, Anexo XIII deste Edital.

16 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO
16.1- É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recurso administrativo para a Comissão Permanente de Licitação, na conformidade dos preceitos no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
16.1.1 – A COMISSÃO fará constar na ata da respectiva sessão a manifestação da intenção de recurso do licitante, devendo este definir o ponto especifico objeto de sua irresignação.
16.2 - Os recursos deverão ser protocolizados no Departamento de Licitação, junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça João Batista Cordeiro, 01, centro, Campos Belos/GO e em seguida será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse prazo, impugnado ou não, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo já indicado, fazendo-o subir informado à autoridade competente, caso não reveja a decisão hostilizada.

16.2.1 - Não serão levados em consideração impugnações e recursos administrativos interpostos através de fax, via correios e email.
16.3 - Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo licitante, bem como não caberá recurso em mesmo grau sobre matéria já decidida.

17 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
17.1 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente instrumento convocatório, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração Publica Municipal, julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.
17.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório perante a Administração Pública Municipal o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo a proposta comercial, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
17.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
17.4 - A impugnação deverá ser protocolizada na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Belos, sito a Praça João Batista Cordeiro, 01, centro.

18 - DO RECEBIMENTO DA OBRA
18.1 – A obra será recebida pelo Município de Campos Belos, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, obedecendo os termos do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas sucessivas alterações posteriores.

19 – DO RECURSO E DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
19.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão mediante o repasse oriundo do Termo de Cooperação nº 044/2013 - Processo nº 201300046002284, firmado entre o Município de Campos Belos e a Agência Goiana de Esporte e Lazer, alocados na Lei Orçamentária Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária: 10.14.27.812.0035.10.59 – 44.90.51.

20 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
20.1 - Como Garantia de Execução do Contrato, a Contratada deverá proceder à entrega na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Belos a quantia equivalente a 5% (cinco pôr cento) do valor contratual, cabendo à licitante optar por qualquer das modalidades de garantia descritas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.
20.1.1 - A Garantia de Execução do Contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à Contratada em razão da execução do contrato.
20.1.2 - A Garantia de Execução do Contrato será liberada após o cumprimento total do Contrato e emissão, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Termo de Recebimento Definitivo.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
21.1 – Conforme Minuta de Contrato – Anexo XIII deste Edital.

22 - DAS CONDIÇÕES GERAIS
22.1- Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com o presente instrumento convocatório, devendo os licitantes se limitar a uma só proposta, contendo única especificação do objeto solicitado.
22.2 - Não serão aceitas propostas comerciais com ofertas de redução sobre as demais propostas.
22.3 - Uma vez iniciada a abertura e julgamento do Envelope 1 - "DOCUMENTAÇÃO" não será aceito a participação de licitantes retardatários.
22.4 - Este instrumento convocatório e seus anexos, disposições especiais e especificações fornecidas pelo Município de Campos Belos, farão parte integrante do contrato a ser celebrado entre este Município e o licitante vencedor do certame.
22.5 – O Município de Campos Belos se reserva no direito de anular, revogar ou adiar a presente licitação pública por conveniência própria, sem que aos licitantes caiba qualquer indenização, desde que o ato seja devidamente motivado.
22.6 - O licitante vencedor, ficará responsável pelos danos que causar ao Município de Campos Belos ou a terceiros, por si, seus empregados, serviçais ou prepostos, quando da execução do objeto desta Tomada de Preços.
22.7- Fica reservado ao Município de Campos Belos o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste instrumento convocatório, no contrato, nas Leis que regem o procedimento licitatório, e em tudo mais que de qualquer forma se relaciona, direta ou indiretamente, com o objeto aqui licitado.
22.8 - A qualidade dos serviços a serem executados é de inteira responsabilidade do licitante vencedor.
22.9 - Em qualquer tempo, caso verificado a não veracidade das informações prestadas pelo licitante vencedor, esta estará sujeito às penalidades a que se refere o art. 81 e seguintes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua alteração posterior.
22.10 - Os licitantes deverão cumprir rigorosamente as recomendações deste instrumento convocatório, uma vez que a inobservância de qualquer disposição nele contido será motivo de invalidação irreversível de suas propostas.
22.11 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 50% (cinquenta por cento), conforme dispõe o § 1º, II do art. 65 da lei 8.666/93.
22.12 - A execução do serviço fica condicionada à liberação do referido recurso, sendo facultado à Administração Pública Municipal a optar pela não contratação sem prévia justificativa caso o envio do recurso não seja efetuado.
22.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrario.
22.14 – Não sendo possível concluir todas as fases da licitação durante o horário de expediente do dia determinado para a abertura do certame, o Presidente da CPL poderá suspender os trabalhos e reiniciá-los na primeira hora do expediente do dia seguinte e em dia útil, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes da Proposta e Habilitação.
22.15 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
22.16 – A CPL não se responsabiliza por documentos enviados pelos correios e não entregue em tempo hábil no Setor de Licitações.
22.17 – As indagações deverão ser encaminhadas aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação através do e-mail licitacaocamposbelos@bol.com.br. Os esclarecimentos técnicos serão prestados pelo Departamento de Engenharia deste Município.
22.17.1 - Serão respondidas as questões recebidas, por qualquer licitante, pela Comissão de Licitação em até 48 (quarenta e oito) horas, e será enviada a todos os adquirentes do instrumento convocatório.
22.18 - O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos junto a CPL em dias úteis e em horário de expediente, fone (62) 3451.1403, ou pelo site www.camposbelos.go.gov.br
22.19 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Campos Belos/GO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
22.20 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar quem quer que seja por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/93;
22.21 - O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.22 - O edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
22.23 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente os serviços.
22.24 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
22.25 As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
22.26 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
22.27 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
22.28 Não será exigido dos interessados em participar do processo licitatório, prévio recolhimento de taxa referente ao fornecimento do edital e seus respectivos anexos.
22.29 A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com a autorização expressa do presidente da CPL.
22.30 - **NOTA IMPORTANTE -** Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento vencido, juntamente com a comprovação que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

23 - DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS
23.1 - Na fase de habilitação, se todas as licitantes estiverem presentes na audiência pública, a habilitação e inabilitação de licitantes será devidamente lavrado em ata, valendo como início da contagem do prazo para interposição de recurso administrativo. Na hipótese de ausência, ainda que de um representante, a Comissão Permanente de Licitação fará a publicação, valendo a data da edição como marco inicial para a contagem do prazo recursal.
23.1.1 - O mesmo procedimento ocorrerá quando do julgamento final das propostas comerciais.
23.2 - As convocações diversas, tais como, para a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, julgamento de recursos administrativos interpostos e demais atos não elencados no art. 109, inciso I da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, serão comunicados diretamente aos licitantes através de *e-mail*, facultando à Administração Pública Municipal publicar no Diário Oficial do Estado.

24 – DO FORO
24.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento convocatório que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campos Belos/GO, 22 de janeiro de 2014.

JOSÉ RONNEY CEZÁRIO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA /ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/GERAIS

Introdução:
O presente documento compõe-se da síntese das especificações técnicas e normas gerais para execução da REFORMA **DO GINÁSIO DE ESPORTE UBIRATAN BARBOSA LEITE - BIRA** e **SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO XECO**.

Obra:
A presente licitação se destina à contratação de empresa com o objetivo da REFORMA **DO GINÁSIO DE ESPORTE UBIRATAN BARBOSA LEITE – BIRA** e **SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO XECO,** de acordo com o Orçamento, Memorial Descritivo e Projeto Básico a seguir, que contem as especificações e prazos para a execução dos referidos serviços.

Justificativa: Em virtude da necessidade urgente de reformas do ginásio de Esporte Ubiratan Barbosa Leite – BIRA e da Iluminação do Estádio XECO, faz-se necessário à execução dos serviços.

Localização:

GINÁSIO DE ESPORTE UBIRATAN BARBOSA LEITE - BIRA	Rua Temístocles Rocha, Qd.20, Lote 13, St. Aeroporto, Campos Belos/GO.
ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO XECO	Rua C.04, Qd.08, St. Cruzeiro, Campos Belos/GO.

Valor Estimado:

GINÁSIO DE ESPORTE UBIRATAN BARBOSA LEITE - BIRA	R$ 20.000,00 oriundo do Termo de Cooperação da AGEL + R$ 10.000,00 – Contrapartida do município.
ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO XECO	R$ 30.000,00 oriundo do Termo de Cooperação da AGEL

Total Geral estimado R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

22.31 DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO
O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Município de Campos Belos, por meio de funcionário nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato quanto à quantidade, qualidade, e ao prazo previsto para execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

6 - A Licitante vencedora deverá apresentar num prazo de até 04 dias, a Composição detalhada dos custos unitários dos itens que compõem os preços contratuais, exigência contida na alínea "h" do § 1º do art. 17 da Instrução Normativa nº 015/12, TCM, de 7 de novembro de 2012.

Campos Belos/GO, 22 de janeiro de 2014.

MARIANA DE ALMEIDA CASTRO
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras
CREA: 180519/TD - TO

MEMORIAL DESCRITIVO
OBRA: REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELETRICA DO ESTADIO XECO
END: RUA C 04, QD 08, SETOR CRUZEIRO, CAMPOS BELOS/GO.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS
Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.
Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular no local.
Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.
Qualquer duvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar um profissional habilitado da CONTRATANTE, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade.
As instalações será subterrânea podendo ser utilizado as caixa de passagens existentes atentar em dificultar a abertura das caixas e a remoção dos fios para que evite roubos dos cabos, todos os postes será

utilizado também poderá ser reaproveitados os refletores e lâmpadas que estiverem em bom estado e em perfeito funcionamento desde que não comprometa o bom funcionamento da iluminação.

Campos Belos/GO, 22 de janeiro de 2014.

MARIANA DE ALMEIDA CASTRO
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras
CREA: 180519/TD - TO

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO				
OBRA REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELETRICA DO ESTADIO XECO				
LOCAL: CAMPOS BELOS-GO				
22 DE JANEIRO DE 2014		DIAS CORRIDOS		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	**TOTAL**	30	60	90
INSTALAÇÕES ELETRICAS ELETRICAS	30.000,00	15.000,00	15.000,00	
TOTAL	**30.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	
TOTAL ACUMULADO	**30.000,00**	**15.000,00**	**30.000,00**	
PERCENTUAL	100%	50,00	50,00	100,000%
PERCENTUAL ACUMULADO	100%	44,67	100,00	

Obra:	**REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS (iluminação)ESTADIO XECO CAMPOS BELOS GO**				
Município: CAMPOS BELOS - GO					
Endereço: RUA C 04 QD 08 SETOR CRUZEIRO					
REF TABELO PREÇOS AGETOP 2013					
Planilha Orçamentária					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				
1.1	PROJETOR DE ALUMINIRO DE 400 W E-40	und	30	42,00	1.260,00
1.2	LÂMPADA VAPOR METALICA 400 W	und	50	64,90	3.245,00
1.3	REATOR VAPOR METALICO 400 EXTERNO	und	50	82,20	4.110,00
1.4	CABO 1 KV 10 mm	mts	3000	4,60	13.800,00
1.5	CABO COBRE NÚ 10 mm	mts	120	4,20	504,00
1.6	LÂMPADA VAPOR METALICA 1000 W	und	5	320,00	1.600,00
1.7	REATOR VAPOR METALICO 1000 W	und	5	280,00	1.400,00
1.8	SINALIZADOR TOPO VERMELHO	und	6	86,00	516,00
1.9	PARA RAIO FRANKLIN	und	6	59,00	354,00
1.10	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 44 ELEMENTOS COM BARRAMENTO	und	1	486,20	486,20
1.11	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 A	und	10	29,00	290,00
1.12	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 A	und	6	5,80	34,80
1.13	CABO FLEXIVEL 4 MM	mts	1200	2,00	2.400,00
		Custo total c/ BDI			**30.000,00**

MEMORIAL DESCRITIVO
OBRA: GINASIO DE ESPORTE UBIRATAN BARBOSA LEITE - BIRA
ENDEREÇO : RUA TEMISTOCLES ROCHA, QD 20, LOTE 13, SETOR AEROPORTO, CAMPOS BELOS/GO.

· **DEPOSITO (01) :**
Revestimento: Pintura com tinta PVA azul oceano.
Esquadrias – troca da porta e portal.
Teto – massa corrida e tinta PVA branco neve.
Instalação completa Interruptor Tomada .

· **SANITARIOS (02-07)**
Revestimento: Revestimento cerâmico cor azul nas paredes e bancadas.
Acabamento do piso: Piso cerâmico PI 4 azul.
Teto –tinta PVA branco neve.
Troca de louças: Vaso Sanitário cor branca (LOGASA 1° linha)
Instalação completa Interruptor Tomada .

· **SANITARIOS (08)**
Revestimento: Revestimento cerâmico cor azul nas paredes e bancadas.
Acabamento do piso: Piso cerâmico PI 4 azul.
Teto –tinta PVA branco neve.
Troca de louças: Vaso Sanitário; Cor branca com válvula de descarga (LOGASA 1° linha) LAVATORIO COM COLUNA BRANCO LOGASA 1° LINHA.
Instalação completa Interruptor Tomada .

· **BANHO (04 – 05)**
Revestimento: Revestimento cerâmico cor azul.
Acabamento do Piso: Piso cerâmico PI 4 cor azul.
Teto: Massa corrida tinta PVA branco neve. .
Troca chuveiro : Chuveiro branco PVC agua fria.
Instalação completa Interruptor Tomada .
· **VESTIARIO.**
Revestimento: Revestimento cerâmico azul
Acabamento do Piso: Piso cerâmico PI 4 cor azul.
Teto: Massa corrida tinta PVA branco neve .
Troca do Revestimento das Bancadas cor azul.
Instalação completa Interruptor Tomada.

· **ARQUIBANCADA**
Pintura geral das arquibancadas na cor azul oceano
Pintura internas e externa nas paredes de vedação e fachadas laterais e frontais.

· **PALCO.**
Revestimento Parede: Pintura PVA COR AZUL OCEANO.
Substituir luminárias com defeitos

· **FACHADA EXTERNA .**
Revestimento Parede: Pintura PVA COR AZUL OCEANO.
Instalações de refletores na faixada principal e lateral do prédio.

· **PORTÃO: PORTAS E JANELA GRADES**
Reparo e pintura com tinta esmalte na cor azul oceano.

· **TRAVES POSTE DE VOLEI E BASQUETE**

· Reparo e pintura com tinta esmalte na cor azul branca.

· **VIDROS**
· Aplicação de Vidro canelado nas janelas dos Vestiários e Sanitários.
·
RESUMO DOS SERVIÇOS
· PINTURA GERAL DO PRÉDIO INTERNO E EXTERNO INCLUINDO A PINTURA E EMASSAMENTO DO TETO.
· REMOÇÃO E APLICAÇÃO DO PISO CERÂMICO E REVESTIMENTO DAS PAREDES DOS SANITARIOS E VESTIARIOS
· TROCA E INSTALAÇÃO DE VASO SANITARIO E LAVATORIO
· INSTALAÇÃO DE CHUVEIROS FRIO
· PINTURA PORTÃO E JANELAS GRADES E ASCESSORIOS (TRAVE POSTE VOLEI E BASQUETE)
· INSTALAÇÃO DE VIDROS
· TROCA E REFORMA DE PORTAS DOS BANHEIROS E PORTA EXTERNA.
· REPARO NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDRAULICAS.

Campos Belos/GO, 22 de janeiro de 2014.

MARIANA DE ALMEIDA CASTRO
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras
CREA: 180519/TD - TO

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO				
OBRA REFORMA GINASIO ESPORTE UBIRATAN BARBOSA LEITE - BIRA				
LOCAL: CAMPOS BELOS-GO				
22 DE JANEIRO DE 2014		DIAS CORRIDOS		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	**TOTAL**	30	60	90
SERVIÇOS PRELIMINARES	390,00	204,57	204,57	
ESQUADRIAS	1537,20	768,62	768,62	
REVESTIMENTO	6.593,43	3.362,17	3.362,17	
PISOS	3.019,38		3.261,44	
PINTURA	7.755,85	3.915,15	3.915,15	
INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	3.023,42	1.511,71	1.511,71	
COBERTURA	4.976,75	2.488,38	2.488,38	
INSTALAÇÕES ELETRICAS	2.223,37	1.112,94	1.112,94	
SERVIÇOS FINAL	480,60	307,80	307,80	
TOTAL	**30.000,00**	**13.671,32**	**16.932,76**	
TOTAL ACUMULADO	**30.000,00**	**13.671,32**	**30.000,00**	

PERCENTUAL	100%	44,67	55,33	100,000%
PERCENTUAL ACUMULADO	100%	44,67	55,33	

Obra:	REFORMA GINASIO ESPORTIVO CAMPOS BELOS GO				
Município: CAMPOS BELOS - GO					
Endereço:RUA TEMISTOCLES ROCHA QD 20 LOTE 13 SETOR AEROPORTO					
tab. Referencia AGETOP					
Planilha Orçamentária					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1	Placa da obra - padrão governo Estado	m²	3,00	130,00	390,00
				Subtotal item 1	**390,00**
2	**Esquadrias**				
2.1	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,70 cm) completa inclusive targeta metálica	und	4,00	204,90	819,60
2.2	vidros fantasia colocado	m²	15,00	47,84	717,60
				Subtotal item 2	**1.537,20**
3	**REVESTIMENTOS**				
3.1	Demolição de revestimeto cerâmico e retirada de material com carga e descarga	m²	130,90	6,13	802,42
3.2	Revestimento cerâmico de paredes - cerâmica 20 x 20 cm - incl. rejunte -	m²	130,90	44,24	5.791,02
				Subtotal item 3	**6.593,43**
4	**PISOS**				
4.1	Demolição de piso cerâmico e retirada de material com carga e descarga	m²	127,40	5,50	700,70
4.2	PISO CERAMICA DE ALTA COM argamasssa (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE (CERAMICA FORNECIDA PELA PREFEITURA)	m²	127,40	18,20	2.318,68
				Subtotal item 4	**3.019,38**
5	**PINTURA**				
5.1	Pintura em tinta PVA lavavel (02 demãos), inclusive liquibrilho teto e Teto branco e parede Interno e externo azul oceano	m²	789,00	9,35	7.377,15
5.2	Emassamento do teto na cor branca (reaparos)	m²	50,00	5,27	263,50
5.3	Pintura Esmalte Janelas / portas e portão grades. Cor azul e trave e basquete e volei cor branca	m²	35,00	10,82	378,70
					7.755,85
6	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**				
6.1	Lavatorio c/ coluna com acessorios	un	3,00	149,28	447,84
6.2	ducha pvc branca com braço (ducha fria)	un	12,00	19,81	237,72
6.3	Remoção bacia sanitarias	un	4,00	2,95	11,80
6.4	Torneira para lavatorio branca c/ ascessorios	un	6,00	32,88	197,28
6.5	Registro de gaveta 50 mm	un	2,00	38,14	76,28
6.6	Vaso sanitario com válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação, tubo PVC de ligação	un	5,00	410,50	2.052,50
	Grelha quadrada simple pvc branca 100 mm	un	7,00	3,50	24,50
				Subtotal item 06	**3.023,42**
7	**COBERTURA**				
7.1	Telha Métalica galanizada	m²	85,00	58,55	4.976,75
				Subtotal item 08	**4.976,75**
8	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220**				
8.1	Troca Quadro Metalico c/ 30 Disjuntores	un	1,00	386,97	386,97
8.2	Lumnaria Sobrepor 1 x 26 W (palco)	und	4,00	45,74	182,96
8.3	Luminaria sobrepor 2 x 26 w	und	8,00	57,50	460,00
8.4	Interruptor simples com duas seção	und	10,00	35,00	350,00
8.5	Tomada 2P 250 V	PT	8,00	39,25	314,00
8.6	Instalações de refletores externos no predio incluinfo fiação e lampadas-complet	PT	8,00	66,18	529,44
				Subtotal item 09	**2.223,37**
9	**SERVIÇOS FINAL**				
9.1	LIMPEZA FINAL	m²	890,00	0,54	480,60
				Subtotal item 10	**480,60**
				Custo TOTAL com BDI incluso	**30.000,00**

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede à Rua _____, neste ato representada pelo(a) ____ (sócio/diretor) Sr.(a) _____,(nacionalidade), _____ (estado civil) _____ (profissão),Portador(a) do RG nº _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____,na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr (a)_____, (nacionalidade) _____,(estado civil) _____, (profissão) ____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de ____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a ..... no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Tomada de Preços nº ...../14, do Município de Campos Belos/GO, podendo para tanto apresentar o credenciamento, documentação e proposta , participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, prestar esclarecimentos, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, praticar todos os demais atos inerentes e indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

_____, de _____ de 2014

ASS: .....
Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs: Modelo de Procuração/Credenciamento a ser utilizado, devendo ser confeccionado e apresentado em papel timbrado da empresa licitante, em atendimento ao edital, **com firma reconhecida em cartório.**

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Tomada de Preços 001/2014

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a). ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:
( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.
Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

Local e Data:

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.
Carimbo/identificação da empresa

OBS:
Esta declaração deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, de cópia do respectivo registro de enquadramento como ME/EPP ou instrumento equivalente que comprove o enquadramento legal da licitante.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

(Local e data)

Ao
Município de Campos Belos
A/C Comissão Permanente de Licitação
Referência: Tomada de Preços 001/2014

Prezados Senhores,
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços Nº 001/2014, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução da obra.

Atenciosamente,

Nome
Representante Legal da Licitante

Obs:
Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.

ANEXO V
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para atender às exigências do Processo Administrativo referente à Tomada de Preços n.º 001/14, destinada a contratação de empresa com o objetivo da **REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE UBIRATAN BARBOSA LEITE - BIRA** e **SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO XECO,** de acordo com o Orçamento, Memorial Descritivo e Projeto Básico constante na referida Tomada de Preços, que contem as especificações e prazos para a execução dos referidos serviços.
Que o(a) Engenheiro(a) Civil Sr (a) _____, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/___ - sob o n.º _____/__, Responsável Técnico da licitante_____, compareceu ao local da obra nesta data, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações, objeto do certame licitatório em epígrafe, obedecendo assim o art. 30, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas sucessivas alterações posteriores.

Campos Belos/GO, _____ de _____de 2014.

_____
Engenheiro (a) Civil – CREA _____

MARIANA DE ALMEIDA CASTRO
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.
CREA: 180519/TD - TO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)
Ao
Municipal de Campos Belos
A/C Comissão Permanente de Licitação
Referência: Tomada de Preços 001/2014

Prezado Senhor,
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços 001/2014 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

.....
Carimbo e Assinatura do Representante legal da empresa

Obs:
Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA
(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa ....., participante da Licitação **Tomada de Preços nº 01/2014**, destinada à contratação de empresa com o objetivo da **REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE UBIRATAN BARBOSA LEITE - BIRA** e **SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO XECO,** COMPROMETE-SE a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) ..... que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.
Declara que está ciente de que a(s) substituição (ões) do(s) referido(s) profissional (is) somente será (ão) possível (is), se previamente autorizada(s) pelo Município de Campos Belos, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável (is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no DOCUMENTO constante do Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, comas respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

CIENTE(S):
(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Local e data)

Ao
Município de Campos Belos
Referência: Tomada de Preços **001/2014**
Prezados (a) Senhores (as),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços 001/2014, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR,** sob as penas cabíveis, que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, e de que possui todas as máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

Atenciosamente,
.....
Carimbo e Assinatura do Representante legal da empresa

Obs:
Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.

ANEXO IX
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/14
DECLARAÇOES DIVERSAS

A empresa [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], CNPJ nº .....representada pelo (a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa],....., DECLARAMOS sob as penas da Lei, para os fins de direito e de participação no certame em epígrafe:

a) a inexistência de fato impeditivo à Habilitação, nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Campos Belos/GO, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que, teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento;
c) a VERACIDADE E FIDELIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS E Informações apresentados no âmbito da TP em referência;
d) que, acatamos os termos constantes no Edital Tomada de Preços nº 001/14, do Município de Campos Belos/GO e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas;
e) aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
f) Atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, em seu art. 1º, em conformidade ao que estabelece o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
g) que nos submetemos a qualquer decisão que o Presidente da CPL do Município de Campos Belos/GO, venha a tomar na escolha da **Proposta** vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento da presente Tomada de Preços;
h) que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital da Tomada de Preços nº ...../2014;
i) que atendemos a todas exigências e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) produto(s) para o (s) qual (is) apresentamos na proposta;
j) DECLARAMOS ainda, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e Data:

(Carimbo e assinatura do responsável legal)
Papel Timbrado da Empresa

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/14

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 001/14 foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 001/14, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 001/14 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em questão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 001/14 quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 001/14 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 001/14 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 001/14 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CPL antes da abertura oficial das propostas; e
(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

_____
(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

ANEXO XI
TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

• DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO

Nos termos do art. 109, da lei licitações e contratos administrativos – lei federal nº 8.666/93, declaro que desisto expressamente da interposição de recursos contra a fase de habilitação/proposta do Processo Licitatório nº. 006/2014, modalidade Tomada de Preços nº 001/2014 referente à execução de obras e serviços de engenharia, pelo regime de empreitada por preços global, destinados à contratação de empresa com o objetivo da **REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE UBIRATAN BARBOSA LEITE - BIRA** e **SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO XECO,** da qual faço parte, por concordar com os procedimentos administrativos praticados pela Comissão Permanente de Licitações – CPL.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data:

Proponente: _____

_____
Carimbo e Assinatura do procurador da PROPONENTE

ANEXO XII
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Dados da Empresa:
Razão Social
CNPJ
IE
Endereço Completo
CEP
Fones / Fax
E-mail
Site Internet
Optante SIMPLES SIM ( ) NÃO ( )

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço Completo
CEP
Fone / Fax
E-mail
Carteira de
Identidade
Órgão Expedidor
CPF

Dados Bancários da Empresa:
Banco
Agência
Conta

Dados do Contato com a Empresa:
Nome
Cargo
Endereço Completo
CEP
Fone / Fax
E-mail

Local e data

Carimbo e Assinatura do Represente Legal da Empresa

ANEXO XIII
CARTA PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Campos Belos
A/C Comissão Permanente de Licitação
Referência: Tomada de Preços 001/2014

Prezados Senhores,
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, (endereço completo), (telefone/fax), neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:
1 - O objeto desta proposta é a prestação de serviço com vistas à contratação de empresa com o objetivo da **REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE UBIRATAN BARBOSA LEITE - BIRA** e **SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO XECO,** de acordo com o Orçamento, Memorial Descritivo e Projeto Básico constante na referida Tomada de Preços, que contem as especificações e prazos para a execução dos referidos serviços.
1.2 - Integram a presente proposta, como se nela estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexo, os quais esta se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.
2 - O preço estimado para a execução dos serviços é de R$_____, conforme planilha orçamentária anexa.
2.1. No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço, tais como: seguros, impostos, taxas, serviços, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, administração, fretes, ferramentas e utensílios, equipamentos, pessoal, transportes de qualquer natureza, alimentação, materiais e mão-de-obra, seguros e demais ônus incidentes sobre os serviços ora contratados não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores.
3 - O prazo máximo para execução da obra é de 03 meses, contados a partir da ordem de serviço.
4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____
5. A presente proposta é valida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.
6. **Declaramos,** sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital.
7. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem o objeto licitado;
8. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta;
9. **Declaramos ainda,** que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta do Poder Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito), Secretários Municipais, Procurador Geral do Município) e de Servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento**.**
9. Apresentamos a relação das máquinas e equipamentos que estarão à disposição para REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Item	Discriminação	Modelo	Ano de Fabricação	Estado de Conservação	Quantidade

10. Segue anexa a Planilha Orçamentária com os quantitativos e preços unitários e totais.
Atenciosamente.

Local e data.

_____
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs: Esta Proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa. inclusive **PLANILHAS E CRONOGRAMA QUE VÃO ACOMPANHAR.**
ANEXO XIV
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/14
MODELO - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO Nº_____ /2014, que entre si celebram, de um lado**,** o **MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS** - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, CNPJ nº. 01.126.143/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, agente politico, residente e domiciliado na cidade de Campos Belos, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º _____, com sede e administração na rua _____, nº _____, aqui representada por _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e acordado a execução da obra e do serviço adiante descritos, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, e pela proposta da CONTRATADA oriunda do processo licitatório n.º 001/14, na modalidade de Tomada de Preços n.º 001/14, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a **REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE UBIRATAN BARBOSA LEITE - BIRA** e **SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO XECO,** de acordo com a Proposta, Orçamento, Memorial Descritivo, Projeto Básico que contem as especificações e prazos para a execução dos referidos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do instrumento convocatório da Tomada de Preços retro mencionada, bem como a proposta da CONTRATADA e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1 - Pela execução da obra, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA

Nº DO LOTE (S)	DESCRIÇÃO DO LOTE(S)

o valor de R$ _____ (_____),
2.2 – Os Pagamentos serão mensais, de acordo com o desenvolvimento das atividades, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras. O Município realizará as medições mensais, atestando a execução das

obras, sendo que a CONTRATADA apresentará até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução das obras e dos serviços de engenharia, uma fatura correspondente aos valores dos mesmos e a preços unitários do contrato.
2.3 - Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias úteis, após o aceite da nota fiscal, e cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.
2.4 - Caso os serviços não seja feito na totalidade mencionada neste instrumento, não gera para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total pactuado.
2.5 - Somente será pago à CONTRATADA o valor referente aos serviços entregues, podendo o valor acima variar para menos em face de eventual não entrega da totalidade dos objetos previstos.
2.6. Nos preços pactuados estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço, tais como: seguros, impostos, taxas, serviços, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, administração, fretes, ferramentas e utensílios, equipamentos, pessoal, transportes de qualquer natureza, alimentação, materiais e mão-de-obra, seguros e demais ônus incidentes sobre os serviços ora contratados não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução da obra, ainda que a requerimento da CONTRATADA
.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
3.1 - O objeto desta Tomada de Preços deverá ser executado no prazo de 03 (três) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado pela administração, no máximo por igual período, caso haja necessidade pública.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no parágrafo anterior, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à CONTRATADA e devidamente aceitos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO – O regime do presente contrato é na forma de execução indireta, regime: "empreitada por preço global", conforme estabelece no art. 10, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DO REAJUSTE
Não haverá reajuste de valores deste contrato, em virtude da liberação do valor fixo, sem reajuste, pelo órgão concedente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Município de Campos Belos, por meio de funcionário nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato quanto à quantidade, qualidade, e ao prazo previsto para execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUARTO – DA SOLIDEZ E SEGURANÇA
A CONTRATADA, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a partir da aceitação provisória das obras e serviços, pela solidez e segurança dos mesmos, além de responder integralmente pelos danos que porventura causar a terceiros, em razão da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão mediante o repasse oriundo do Termo de Cooperação nº 044/2013 - Processo nº 201300046002284, firmado entre o Município de Campos Belos e a Agência Goiana de Esporte e Lazer, alocados na Lei Orçamentária Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária: 10.14.27.812.0035.10.59 – 44.90.51.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
5.1 - Caberá à CONTRATANTE, após o recebimento definitivo de cada etapa da obra ou do serviço executado, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.
5.2 - Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório que o originou, o qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.
6.2 – A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta e indiretamente a provocar ou causar para a CONTRATANTE, ou para terceiros.
6.3 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no citado processo licitatório, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São ainda obrigações da CONTRATADA.
a) Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projeto e instruções da fiscalização.
b) Assegurar até o recebimento definitivo da obra a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.
c) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização.
d) Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas.
e) Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
f) Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projeto que a informam, sejam eles elaborados ou não pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.
g) Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável técnico, o detentor de atestado referido no instrumento convocatório.
h) Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra. Na execução dos trabalhos, deverá haver proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da Prefeitura, da CONTRATADA e com terceiros.
i) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.
j) Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras ou serviços, de acordo com as instruções ali contidas.
k) Responsabilizar-se pela execução das obras objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, no cronograma físico-financeiro, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.
l) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista

e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato, bem como, o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários.
m) Manter, por todo o período da execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
n) Indicar responsável técnico pela execução da obra, devidamente habilitado e inscrito no CREA.
o) A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;
p) A Contratada deverá fornecer, às suas expensas, todo o material e mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, a serem empregados no local da construção. Caberá à fiscalização inspecionar a chegada, previamente avisada, de todos os materiais, com o direito de rejeitar aqueles em desacordo com as especificações.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 - Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratado nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste Contrato, devidamente atualizado conforme disposto em lei;
c) Suspensão temporária de participação em licitação junto a Prefeitura Municipal de Campos Belos, pelo prazo de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e sua alteração posterior;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b" pela Prefeitura Municipal de Campos Belos, e na alínea "d" pelo Município de Campos Belos, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias, da abertura da vista, conforme o estabelecimento no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua alteração posterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e ainda:
a) Não observar o nível de qualidade proposto para execução dos serviços, objeto deste;
b) Desatender as determinações regulares da fiscalização da Prefeitura Municipal de Campos Belos;
c) Paralisar a execução dos serviços por prazo superior a cinco dias, sem motivo justificado e sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Campos Belos.

CLÁUSULA NOVA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
9.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO
10.1 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.
10.2 – O contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 50% (cinquenta por cento), conforme dispõe o § 1º, II do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1 - O presente Contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, complementadas suas cláusulas pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
12.1 - O presente contrato irá viger a partir da data de sua assinatura, até a data de conclusão dos serviços, cumprido o prazo de 03 (três meses), podendo ser prorrogado a critério da Administração e com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
13.1 – A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ao seu objeto, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.
13.2 – A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos de segurança (cinto de segurança, capacete, luvas, botas e óculos) a seus funcionários para a realização segura dos serviços, considerando os riscos inerentes a referida aos mesmos.
13.3 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - Após concluído o serviço, poderá ser recebido provisoriamente, mediante termo circunstanciado feito pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia, assinado pelas partes, ou contestado o seu recebimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.
13.3.1. O recebimento definitivo do serviço será efetuado pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia, designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.
13.3.2. O serviço somente será considerado realizado e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela comissão de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e aos princípios gerais aplicáveis aos contratos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
15.1 - Como Garantia de Execução do Contrato, a Contratada deverá proceder a entrega na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Belos a quantia equivalente a 5% (cinco pôr cento) do valor contratual, cabendo à licitante optar por qualquer das modalidades de garantia descritas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.
15.2 - A Garantia de Execução do Contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à Contratada em razão da execução deste contrato.
15.3 - A Garantia de Execução do Contrato será liberada após o cumprimento total do Contrato e emissão, pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento, após o Recebimento Definitivo da Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 - As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente Contrato, o foro da Comarca de Campos Belos/GO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

Campos Belos/GO, ...de ..... de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por este Assessor Jurídico.
Em _____/_____/_____.
_____
Dr. Eurivaldo de Oliveira Franco
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

1.
2.
3.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:36C574CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DA CONCORRÊNCIA N° 002/2013.

CONCORRÊNCIA N° 002/2013
O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 30/2014, torna público que em virtude da necessidade de um tempo maior para responder pedido de esclarecimento, bem como responder à impugnação interposta aos termos do Edital, a sessão pública para o recebimento dos envelopes foi adiada. A nova data da sessão para recebimento dos envelopes será publicada posteriormente. Informamos ainda que os autos do processo administrativo correspondente continuam com vista franqueada aos interessados na sala da CPL

JOSEFA ASSUNÇÃO COSTA MADUREIRA
Presidenta da CPL/2014

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:D44A52E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 004/2014

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, ESTADO DE GOIÁS, com sede na Rua Gerciron Pereira Dias, n. 858, Setor Nova Esperança, Matrinchã-Go., por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que no dia 07/02/2014, às 14:00hs, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço unitário, visando a aquisição de produtos de gênero alimentício no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme discriminado no anexo I**,** do Edital. Esclarecemos que à presente licitação será regida pela Lei Federal n. 10.520/02, e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas disposições fixadas no Edital Pregão n. **004/2014**. O Edital completo, e maiores informações serão obtidas na Prefeitura Municipal de Matrinchã, no endereço acima mencionado, pelo fone (62) 3391.1151, horário das 08:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs, devendo entretanto, o interessado trazer um pen drive, para copia do Edital.

Prefeitura Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro de 2014.

CLEIB BUENO DE MORAIS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ederson Tosta de Oliveira
Código Identificador:6F051B9A

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 005/2014

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, ESTADO DE GOIÁS, com sede na Rua Gerciron Pereira Dias, n. 858, Setor Nova Esperança, Matrinchã-Go., por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que no dia 10/02/2014, às 14:00hs, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço unitário, visando a aquisição de Medicamentos, Materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, conforme discriminado no anexo I**,** do Edital. Esclarecemos que à presente licitação será regida pela Lei Federal n. 10.520/02, e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas disposições fixadas no Edital Pregão n. **005/2014**. O Edital completo, e maiores informações serão obtidas na Prefeitura Municipal de Matrinchã, no endereço acima mencionado, pelo fone (62) 3391.1151, horário das 08:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs, devendo entretanto, o interessado trazer um pen drive, para copia do Edital.

Prefeitura Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro de 2014.

CLEIB BUENO DE MORAIS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ederson Tosta de Oliveira
Código Identificador:8E205B61

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2013

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 001/2013 PROCESSO 002/2013 Nº DO CONTRATO 002/2013. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL E PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: SILVIO DA COSTA. OBJETO: Contratação de PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA especializada de Assessoria de Comunicação, para a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás – Goiás, no período de JANEIRO a 30 de NOVEMBRO de 2014. **PERÍODO DO CONTRATO DE JANEIRO A 30 DE NOVEMBRO DE 2014**. SIGNATÁRIOS: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – AILTON FERNANDO DA SILVA – PRESIDENTE DA CÂMARA e –- SILVIO DA COSTA.**

Publicado por:
Wandra Alves de Souza
Código Identificador:01A95BE4

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°004/2013.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°004/2013 CONTRATAÇÃO DE JORNAL EXISTENTE NA CIDADE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NO PERÍODO DE 02 DE JANEIRO A 31 DE

OUTUBRO DE 2014, CONFORME DESCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO INTERNA 004/2013. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: DOPLANIL FERREIRA DA SILVA. SIGNATÁRIOS: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – AILTON FERNANDO DA SILVA – PRESIDENTE DA CÂMARA e **DOPLANIL FERREIRA DA SILVA -** DOPLANIL FERREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Wandra Alves de Souza
Código Identificador:E1CD1670

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/20123° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2012

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2012. CARTA CONVITE Nº 001/2012. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL E PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA - ME**.** OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 001/2012, **sendo de 02 janeiro a 31 de dezembro de 2014**. PRAZO DE VALIDADE DO 3° TERMO ADITIVO: **02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014**, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. SIGNATÁRIOS: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – **AILTON FERNANDO DA SILVA – PRESIDENTE DA CÂMARA e – SR. JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA -ME.**

Publicado por:
Wandra Alves de Souza
Código Identificador:03886C0F

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
5° TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5º TERMO ADITIVOS AOS CONTRATOS DOS VEÍCULOS DE RÁDIODIFUSÃO E JORNAIS EXISTENTE NA CIDADE DE PALMEIRAS DE GOIÁS ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2011 PROCESSO 040/2011. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADOS: EDITORA GAZETA DO ESTADO, BRUNO CARDOSO DE SOUSA MARQUES – ME, EDITORA PALMEIRAS LTDA, ADÃO DIVINO BATISTA – ME, H DE U BORGES – JORNAL**.** OBJETO: O presente edital tem como objeto procedimento para o credenciamento visando a contratação dos veículos de radiodifusão e jornais existentes na cidade de Palmeiras de Goiás, para divulgação dos atos legislativo da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no período de 02 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 2014. SIGNATÁRIOS: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – AILTON FERNANDO DA SILVA – PRESIDENTE DA CÂMARA e **EDITORA GAZETA DO ESTADO –** SILVIO DA COSTA – **BRUNO CARDOSO DE SOUSA MARQUES – ME** – BRUNO CARDOSO DE SOUSA MARQUES – **EDITORA PALMEIRAS LTDA** – HULDA ANTUNES FERRÃO DIAS – **ADÃO DIVINO BATISTA –ME** - ADÃO DIVINO BATISTA – **H DE U BORGES – JORNAL** – HÉLIO DE URZÊDA BORGES.

Publicado por:
Wandra Alves de Souza
Código Identificador:E859ACAF

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2009

5° TERMO ADTIVO AO CONTRATO 001/2009. PORTARIA N°017/09, DE 02 DE JANEIRO DE 2009. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL E PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: NAUM FERRÃO DA SILVA**.** OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA JURÍCA. **PRAZO DO 5° TERMO ADITIVO 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013**, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. SIGNATÁRIOS: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – AILTON FERNANDO DA SILVA – PRESIDENTE DA CÂMARA e – SR. NAUM FERRÃO DA SILVA.**

Publicado por:
Wandra Alves de Souza
Código Identificador:271C633A

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 020/2011

9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2011REFERENTEA CONVITE Nº 010/2011 PROCESSO 067/2011 Nº DO CONTRATO 020/2011. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL E PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **Marcilene Rodrigues de Almeida Moura.** OBJETO: Contratação de (Pessoa Física ou Jurídica), especializada de Assessoria na implantação e manutenção do Site da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás – Goiás, no período de setembro a 31 de dezembro de 2011. **ESSE 9° TERMO ADITIVO SE DARÁ DO DIA 02 DE JANEIRO A 31 DE MARÇO DE 2014**. SIGNATÁRIOS: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – AILTON FERNANDO DA SILVA – PRESIDENTE DA CÂMARA e – **Marcilene Rodrigues de Almeida Moura** – **Marcilene Rodrigues de Almeida Moura.**

Publicado por:
Wandra Alves de Souza
Código Identificador:CAE84426

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO 005/2014

O Fundo Municipal de Saúde de São João d'Aliança-GO torna publica a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93. Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 7 PASSAGEIROS COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PESSOAS COM EXTREMA NECESSIDADE E COMPROVADO ESTADO DE POBREZA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS MARCADAS ATRAVÉS DO SISREG E SMS. **Data de abertura 10/02/2014 ás 09h00min** na sede da Prefeitura, sito, Rua Goiás, 629 – Centro – Fone (62) 3438-1944, Sala da Comissão. Edital a ser obtido junto à Comissão, durante o horário de expediente.

São João d'Aliança, 27 de janeiro de 2014

ANDRÉIA ABBES
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Abbes
Código Identificador:B203C874

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL 004/2014

O Fundo Municipal de Saúde de São João d'Aliança-GO torna publica a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EXERCICIO 2014. **Data de abertura 12/02/2014 ás 9h00min** na sede da Prefeitura, sito, Rua Goiás, 629 – Centro – Fone (62) 3438-1944, Sala da Comissão. Edital a ser obtido junto à Comissão, durante o horário de expediente.

São João d'Aliança, 27 de janeiro de 2014

ANDRÉIA ABBES
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Abbes
Código Identificador:7B30489C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

FUNDO MUN ASSIST SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 023_2014 ALIMENTOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 002/2014 CONTRATO Nº 023/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: JLO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ nº. 17.733.442/0001-40
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, produtos
de limpeza e higiene, para o Fundo Municipal de Assistencia Social de Uirapuru, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto, parte integrante do Edital PREGÃO PRESENCIAL 003/2014.
VIGÊNCIA: da Assinatura deste, até 31 de dezembro de 2014.
VALOR: **R$68.473,50 (sessenta e oito mil e quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)**
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
15.17.08.244.1203.2.123 – 3.3.90.30 Fundo Municipal de Assistencia Social
DATA DE ASSINATURA: Uirapuru, 21 de janeiro de de 2014

C E R T I D Ã O

Certifico para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, que o presente extrato de contrato, foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru, 21 de janeiro de de 2014

Jovacy Ferreira de Faria
Secretário da Administração

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:7073EB98

FUNDO MUN ASSIST SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 026_2014 ALIMENTOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 002/2014 CONTRATO Nº 026/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: I L CARDOSO & CIA LTDA e CNPJ 15.199.028/0001-77
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, produtos
de limpeza e higiene, para o Fundo Municipal de Assistencia Social de Uirapuru, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto, parte integrante do Edital PREGÃO PRESENCIAL 003/2014.
VIGÊNCIA: da Assinatura deste, até 31 de dezembro de 2014.
VALOR: **R$131.691,80 (cento e trinta e um mil e seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos)**
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
15.17.08.244.1203.2.123 – 3.3.90.30 Fundo Municipal de Assistencia Social
DATA DE ASSINATURA: Uirapuru, 21 de janeiro de de 2014

C E R T I D Ã O

Certifico para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, que o presente extrato de contrato, foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru, 21 de janeiro de de 2014

Jovacy Ferreira de Faria
Secretário da Administração

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:D56E0E80

FUNDO MUN ASSIST SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 029_2014 ALIMENTOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 002/2014 CONTRATO Nº 029/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: OTANIEL RODRIGUES DA SILVA (Supermercado Brasil)
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, produtos
de limpeza e higiene, para o Fundo Municipal de Assistencia Social de Uirapuru, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto, parte integrante do Edital PREGÃO PRESENCIAL 003/2014.
VIGÊNCIA: da Assinatura deste, até 31 de dezembro de 2014.
VALOR: **R$26.762,85 (vinte e seis mil e setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
15.17.08.244.1203.2.123 – 3.3.90.30 Fundo Municipal de Assistencia Social
DATA DE ASSINATURA: Uirapuru, 21 de janeiro de de 2014

C E R T I D Ã O

Certifico para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, que o presente extrato de contrato, foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru, 21 de janeiro de de 2014

Jovacy Ferreira de Faria
Secretário da Administração

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:48B9D6CE

FUNDO MUN ASSIST SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 032_2014 ALIMENTOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 002/2014 CONTRATO Nº 032/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: TYAGO BARBOSA DE OLIVEIRA-ME
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, produtos
de limpeza e higiene, para o Fundo Municipal de Assistencia Social de Uirapuru, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto, parte integrante do Edital PREGÃO PRESENCIAL 003/2014.
VIGÊNCIA: da Assinatura deste, até 31 de dezembro de 2014.
VALOR: **R$27.779,75 (vinte e sete mil e setecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
15.17.08.244.1203.2.123 – 3.3.90.30 Fundo Municipal de Assistencia Social
DATA DE ASSINATURA: Uirapuru, 21 de janeiro de de 2014

C E R T I D Ã O

Certifico para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, que o presente extrato de contrato, foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru, 21 de janeiro de de 2014

Jovacy Ferreira de Faria
Secretário da Administração

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:2FC52DB3

FUNDO MUN ASSIST SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 035_2014 PAPELARIA E INFORMATICA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 002/2014 CONTRATO Nº 035/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: IRLEIDE A DA SILVA LTDA-ME
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos de papelaria e itens de informática, para órgãos do Fundo Municipal de Assistencia Social, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto, parte integrante do Edital 003/2014.
VIGÊNCIA: da Assinatura deste, até 31 de dezembro de 2014.
VALOR: **R$7.035,00 (sete mil e trinta e cinco reais)**
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
15.17.08.244.1203.2.123 – 3.3.90.30 Fundo Municipal de Assistencia Social
DATA DE ASSINATURA: Uirapuru, 21 de janeiro de de 2014

C E R T I D Ã O

Certifico para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, que o presente extrato de contrato, foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru, 21 de janeiro de de 2014

Jovacy Ferreira de Faria
Secretário da Administração

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:6F58E215

FUNDO MUN ASSIST SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 038_2014 PAPELARIA E INFORMATICA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 002/2014 CONTRATO Nº 038/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: JLR BATISTA-ME
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos de papelaria e itens de informática, para órgãos do Fundo Municipal de Assistencia Social, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto, parte integrante do Edital 003/2014.
VIGÊNCIA: da Assinatura deste, até 31 de dezembro de 2014.
VALOR: **R$29.242,69 (vinte e nove mil e duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
15.17.08.244.1203.2.123 – 3.3.90.30 Fundo Municipal de Assistencia Social
DATA DE ASSINATURA: Uirapuru, 21 de janeiro de de 2014

C E R T I D Ã O

Certifico para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, que o presente extrato de contrato, foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru, 21 de janeiro de de 2014

Jovacy Ferreira de Faria
Secretário da Administração

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:60E9E58B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 019_2014 COMBUSTIVEIS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 002/2014 CONTRATO Nº 019/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: AUTO POSTO MORIA LTDA – CNPJ 02.526.699/0001-53
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA CIDADE DE GOIANIA.
VIGÊNCIA: da Assinatura deste, até 31 de dezembro de 2014.
VALOR: R$79.643,20 (setenta e nove mil e seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
14.15.10.301.1203.2.099 – 3.3.90.30 Fundo Municipal de Saúde
DATA DE ASSINATURA: Uirapuru, 23 de janeiro de de 2014

C E R T I D Ã O

Certifico para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, que o presente extrato de contrato, foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru, 23 de janeiro de de 2014

Jovacy Ferreira de Faria
Secretário da Administração

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:52528170

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 020_2014 COMBUSTIVEIS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 002/2014 CONTRATO Nº 020/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: POSTO ARCO IRIS LTDA – CNPJ 00.297.739/0001-07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA CIDADE DE UIRAPURU.
VIGÊNCIA: da Assinatura deste, até 31 de dezembro de 2014.
VALOR: **R$157.491,60 (cento e cinqüenta e sete mil e quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos)**
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
14.15.10.301.1203.2.099 – 3.3.90.30 Fundo Municipal de Saúde
DATA DE ASSINATURA: Uirapuru, 23 de janeiro de de 2014

C E R T I D Ã O

Certifico para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, que o presente extrato de contrato, foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru, 23 de janeiro de de 2014

Jovacy Ferreira de Faria
Secretário da Administração

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:1776DEED

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 022_2014 ALIMENTOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 002/2014 CONTRATO Nº 022/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAPURU
CONTRATADO: JLO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ nº. 17.733.442/0001-40
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, produtos
de limpeza e higiene, para o Fundo Municipal de Saúde de Uirapuru, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto, parte integrante do Edital PREGÃO PRESENCIAL 003/2014.
VIGÊNCIA: da Assinatura deste, até 31 de dezembro de 2014.
VALOR: **R$21.509,50 (vinte e um mil e quinhentos e nove reais e cinquenta centavos)**
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
14.15.10.301.1203.2.099 – 3.3.90.30 Fundo Municipal de Saúde
DATA DE ASSINATURA: Uirapuru, 21 de janeiro de de 2014

C E R T I D Ã O

Certifico para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, que o presente extrato de contrato, foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru, 21 de janeiro de de 2014

Jovacy Ferreira de Faria
Secretário da Administração

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:F7E90059

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 025_2014 ALIMENTOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 002/2014 CONTRATO Nº 025/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAPURU
CONTRATADO: I L CARDOSO & CIA LTDA e CNPJ 15.199.028/0001-77
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, produtos
de limpeza e higiene, para o Fundo Municipal de Saúde de Uirapuru, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto, parte integrante do Edital PREGÃO PRESENCIAL 003/2014.
VIGÊNCIA: da Assinatura deste, até 31 de dezembro de 2014.
VALOR: R$7.380,50 (sete mil e trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
14.15.10.301.1203.2.099 – 3.3.90.30 Fundo Municipal de Saúde
DATA DE ASSINATURA: Uirapuru, 21 de janeiro de de 2014

C E R T I D Ã O

Certifico para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, que o presente extrato de contrato, foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru, 21 de janeiro de de 2014

Jovacy Ferreira de Faria
Secretário da Administração

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:B81B4FB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 028_2014 ALIMENTOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 002/2014 CONTRATO Nº 028/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAPURU
CONTRATADO: OTANIEL RODRIGUES DA SILVA (Supermercado Brasil)
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, produtos
de limpeza e higiene, para o Fundo Municipal de Saúde de Uirapuru, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto, parte integrante do Edital PREGÃO PRESENCIAL 003/2014.
VIGÊNCIA: da Assinatura deste, até 31 de dezembro de 2014.
VALOR: **R$8.206,79 (oito mil e duzentos e seis reaie e setenta e nove centavos)**
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
14.15.10.301.1203.2.099 – 3.3.90.30 Fundo Municipal de Saúde
DATA DE ASSINATURA: Uirapuru, 21 de janeiro de de 2014

C E R T I D Ã O

Certifico para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, que o presente extrato de contrato, foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru, 21 de janeiro de de 2014

Jovacy Ferreira de Faria
Secretário da Administração

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:5E8F8E30

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 031_2014 ALIMENTOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 002/2014 CONTRATO Nº 031/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAPURU
CONTRATADO: TYAGO BARBOSA DE OLIVEIRA-ME
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, produtos
de limpeza e higiene, para o Fundo Municipal de Saúde de Uirapuru, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto, parte integrante do Edital PREGÃO PRESENCIAL 003/2014.
VIGÊNCIA: da Assinatura deste, até 31 de dezembro de 2014.
VALOR: **R$14.702,00 (quatorze mil e setecentos e dois reais)**
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
14.15.10.301.1203.2.099 – 3.3.90.30 Fundo Municipal de Saúde
DATA DE ASSINATURA: Uirapuru, 21 de janeiro de de 2014

C E R T I D Ã O

Certifico para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, que o presente extrato de contrato, foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru, 21 de janeiro de de 2014

Jovacy Ferreira de Faria
Secretário da Administração

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:63FBD6A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 034_2014 PAPELARIA E INFORMATICA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 002/2014 CONTRATO Nº 034/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAPURU
CONTRATADO: IRLEIDE A DA SILVA LTDA-ME
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos de papelaria e itens de informática, para órgãos do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto, parte integrante do Edital 003/2014.
VIGÊNCIA: da Assinatura deste, até 31 de dezembro de 2014.
VALOR: **R$6.263,45 (seis mil e duzentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
14.15.10.301.1203.2.099 – 3.3.90.30 Fundo Municipal de Saúde
DATA DE ASSINATURA: Uirapuru, 21 de janeiro de de 2014

C E R T I D Ã O

Certifico para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, que o presente extrato de contrato, foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru, 21 de janeiro de de 2014

Jovacy Ferreira de Faria
Secretário da Administração

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:A938C4D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 037_2014 PAPELARIA E INFORMATICA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 002/2014 CONTRATO Nº 037/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: JLR BATISTA-ME
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos de papelaria e itens de informática, para órgãos do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto, parte integrante do Edital 003/2014.
VIGÊNCIA: da Assinatura deste, até 31 de dezembro de 2014.
VALOR: **R$9.981,71 (nove mil e novecentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos)**
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
14.15.10.301.1203.2.099 – 3.3.90.30 Fundo Municipal de Saúde
DATA DE ASSINATURA: Uirapuru, 21 de janeiro de de 2014

C E R T I D Ã O

Certifico para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, que o presente extrato de contrato, foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru, 21 de janeiro de de 2014

Jovacy Ferreira de Faria
Secretário da Administração

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:E10016E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 017_2014 COMBUSTÍVEIS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº002/2014 CONTRATO Nº 017/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU
CONTRATADO: POSTO ARCO IRIS LTDA – CNPJ 00.297.739/0001-07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS DESTINADOS AOS VEICULOS E MÁQUINAS A DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRÇÃO MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: da Assinatura deste, até 31 de dezembro de 2014.
VALOR: **R$292.484,40 (duzentos e noventa e dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).**
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
DISTRIBUIÇÃO DOS ELEMENTOS ORÇAMENTÁRIO DA PREFEITURA
10.03.04.122.0052.2.005 – 3.3.90.30 Gabinete do Prefeito
10.04.04.122.0052.2.010 – 3.3.90.30 Secretaria de Administração
10.11.12.361.1005.2.056 – 3.3.90.30 Secretaria de Educação
10.13.15.452.1203.2.074 – 3.3.90.30 Secretaria de Planejamento e Obras
10.14.20.601.0052.2.030 – 3.3.90.30 Secretaria de Agricultura
DATA DE ASSINATURA: Uirapuru, 23 de janeiro de de 2014

C E R T I D Ã O

Certifico para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, que o presente extrato de contrato, foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru, 23 de janeiro de de 2014

Jovacy Ferreira de Faria
Secretário da Administração

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:53B4AD3B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 018_2014 COMBUSTIVEIS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº002/2014 CONTRATO Nº 018/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU
CONTRATADO: AUTO POSTO MORIA LTDA – CNPJ 02.526.699/0001-53
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS DA PREFEITURA DE UIRAPURU, NA CIDADE DE GOIANIA.
VIGÊNCIA: da Assinatura deste, até 31 de dezembro de 2014.
VALOR: **R$35.781,80 (trinta e cinco mil e setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).**
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
DISTRIBUIÇÃO DOS ELEMENTOS ORÇAMENTÁRIO DA PREFEITURA
10.03.04.122.0052.2.005 – 3.3.90.30 Gabinete do Prefeito
10.04.04.122.0052.2.010 – 3.3.90.30 Secretaria de Administração
DATA DE ASSINATURA: Uirapuru, 23 de janeiro de de 2014

C E R T I D Ã O

Certifico para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, que o presente extrato de contrato, foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru, 23 de janeiro de de 2014

Jovacy Ferreira de Faria
Secretário da Administração

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:453E854D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 021_2014 ALIMENTOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 002/2014 CONTRATO Nº 021/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU
CONTRATADO: JLO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ nº. 17.733.442/0001-40
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, produtos
de limpeza e higiene, para órgãos da Prefeitura, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto, parte integrante do Edital PREGÃO PRESENCIAL 003/2014.
VIGÊNCIA: da Assinatura deste, até 31 de dezembro de 2014.
VALOR: **R$59.554,10 (cinqüenta e nove mil e quinhentos e cinqüenta e quatro reais e dez centavos)**
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
10.04.04.122.0052.2.010 – 3.3.90.30 Secretaria de Administração
10.11.12.361.0403.2.046 – 3.3.90.30 Secretaria de Educação
DATA DE ASSINATURA: Uirapuru, 21 de janeiro de de 2014

C E R T I D Ã O

Certifico para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, que o presente extrato de contrato, foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru, 21 de janeiro de de 2014

Jovacy Ferreira de Faria
Secretário da Administração

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:D3178671

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 024_2014 ALIMENTOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 002/2014 CONTRATO Nº 024/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU
CONTRATADO: I L CARDOSO & CIA LTDA e CNPJ 15.199.028/0001-77
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, produtos
de limpeza e higiene, para órgãos da Prefeitura, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto, parte integrante do Edital PREGÃO PRESENCIAL 003/2014.
VIGÊNCIA: da Assinatura deste, até 31 de dezembro de 2014.
VALOR: **R$26.665,15 (vinte e seis mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos)**
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
10.04.04.122.0052.2.010 – 3.3.90.30 Secretaria de Administração
10.11.12.361.0403.2.046 – 3.3.90.30 Secretaria de Educação
DATA DE ASSINATURA: Uirapuru, 21 de janeiro de de 2014

C E R T I D Ã O

Certifico para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, que o presente extrato de contrato, foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru, 21 de janeiro de de 2014

Jovacy Ferreira de Faria
Secretário da Administração

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:EF57C368

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 027_2014 ALIMENTOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 002/2014 CONTRATO Nº 027/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU
CONTRATADO: OTANIEL RODRIGUES DA SILVA (Supermercado Brasil)
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, produtos
de limpeza e higiene, para órgãos da Prefeitura, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto, parte integrante do Edital PREGÃO PRESENCIAL 003/2014.
VIGÊNCIA: da Assinatura deste, até 31 de dezembro de 2014.
VALOR: **R$37.936,00 (trinta e sete mil e novecentos e trinta e seis reais)**
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
10.04.04.122.0052.2.010 – 3.3.90.30 Secretaria de Administração
10.11.12.361.0403.2.046 – 3.3.90.30 Secretaria de Educação
DATA DE ASSINATURA: Uirapuru, 21 de janeiro de de 2014

C E R T I D Ã O

Certifico para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, que o presente extrato de contrato, foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru, 21 de janeiro de de 2014

Jovacy Ferreira de Faria
Secretário da Administração

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:13462EC3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 030_2014 ALIMENTOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 002/2014 CONTRATO Nº 030/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU
CONTRATADO: TYAGO BARBOSA DE OLIVEIRA-ME
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, produtos
de limpeza e higiene, para órgãos da Prefeitura, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto, parte integrante do Edital PREGÃO PRESENCIAL 003/2014.
VIGÊNCIA: da Assinatura deste, até 31 de dezembro de 2014.
VALOR: **R$20.856,55 (vinte mil e oitocentos e cinqüenta e seis reaie e cinqüenta e cinco centavos)**
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
10.04.04.122.0052.2.010 – 3.3.90.30 Secretaria de Administração
10.11.12.361.0403.2.046 – 3.3.90.30 Secretaria de Educação
DATA DE ASSINATURA: Uirapuru, 21 de janeiro de de 2014

C E R T I D Ã O

Certifico para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, que o presente extrato de contrato, foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru, 21 de janeiro de de 2014

Jovacy Ferreira de Faria
Secretário da Administração

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:8439D574

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 033_2014 PAPELARIA E INFORMATICA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 002/2014 CONTRATO Nº 033/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU
CONTRATADO: IRLEIDE A DA SILVA LTDA-ME
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos de papelaria e itens de informática, para órgãos da Prefeitura, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto, parte integrante do Edital 003/2014.
VIGÊNCIA: da Assinatura deste, até 31 de dezembro de 2014.
VALOR: **R$49.687,85 (quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
10.04.04.122.0052.2.010 – 3.3.90.30 Secretaria de Administração
10.11.12.361.0403.2.046 – 3.3.90.30 Secretaria de Educação
DATA DE ASSINATURA: Uirapuru, 21 de janeiro de de 2014

C E R T I D Ã O

Certifico para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, que o presente extrato de contrato, foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru, 21 de janeiro de de 2014

Jovacy Ferreira de Faria
Secretário da Administração

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:384CF9EA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 036_2014 PAPELARIA E INFORMATICA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 002/2014 CONTRATO Nº 036/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU
CONTRATADO: JLR BATISTA-ME
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos de papelaria e itens de informática, para órgãos da Prefeitura, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto, parte integrante do Edital 003/2014.
VIGÊNCIA: da Assinatura deste, até 31 de dezembro de 2014.
VALOR: **R$74.993,20 (setenta e quatro mil e novecentos e noventa e três reais e vinte centavos)**
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
15.17.08.244.1203.2.123 – 3.3.90.30 Fundo Municipal de Assistencia Social
DATA DE ASSINATURA: Uirapuru, 21 de janeiro de de 2014

C E R T I D Ã O

Certifico para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, que o presente extrato de contrato, foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru, 21 de janeiro de de 2014

Jovacy Ferreira de Faria
Secretário da Administração

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:F0274037

SECRETARIA EDUÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO 014_2014 TRANSP ESCOLAR

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO 001/2014 CONTRATO N° 014/2014
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE UIRAPURU

LOCADOR: GENILDO MANOEL ALVES (GENILDO TRANSPORTES)
OBJETO: locação de veículo para transporte escolar.
VIGÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2014.
VALOR: estimado em R$ 53.570,40 (cinqüenta e três mil e quinhentos e setenta reais e quarenta centavos)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **10.11-12.361.0407.2.048 - 3.3.90.39**
DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 2014.

C E R T I D Ã O

Certifico para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, que o presente extrato de contrato, foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru, 22 de janeiro de 2014.

Jovacy Ferreira de Faria
Secretário da Administração

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:C0C2F12C

SECRETARIA EDUÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO 015_2014 TRANSP ESCOLAR

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO 001/2014 CONTRATO N° 015/2014
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE UIRAPURU
LOCADOR: JOAQUIM ANTONIO ARAUJO NETO (JOAQUIM TRANSPORTE)
OBJETO: locação de veículo para transporte escolar.
VIGÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2014.
VALOR: estimado em R$ 48.843,60 (quarenta e oito mil e oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **10.11-12.361.0407.2.048 - 3.3.90.39**
DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 2014.

C E R T I D Ã O

Certifico para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, que o presente extrato de contrato, foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru, 22 de janeiro de 2014.

Jovacy Ferreira de Faria
Secretário da Administração

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:258FD485

SECRETARIA EDUÇÃO E CULTURA
EXTRATO CONTRATO 016_2014 TRANSP ESCOLAR

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO 001/2014 CONTRATO N° 016/2014
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE UIRAPURU
LOCADOR: VICENTE CARVALHO DA COSTA (VICENTE TRANSPORTE)
OBJETO: locação de veículo para transporte escolar.
VIGÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2014.
VALOR: estimado em R$ 71.952,40 (quarenta e oito mil e oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **10.11-12.361.0407.2.048 - 3.3.90.39**
DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 2014.

C E R T I D Ã O

Certifico para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, que o presente extrato de contrato, foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru, 22 de janeiro de 2014.

Jovacy Ferreira de Faria
Secretário da Administração

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:6F98FB88

